



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0039-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



EDITAL

Processo Administrativo de Licitação Pública nº 082/2026
Pregão Presencial nº 016/2026
Registro de Preços nº 030/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0039-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, torna público que realizará licitação, **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n. 63/2030 e, supletivamente, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 20203, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

- 1.1. **O objeto da presente licitação é o Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais, equipamentos e peças de informática, visando atender às demandas dos diversos setores e das Secretarias Municipais da Prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG, incluindo a aquisição de computadores destinados à implantação de sala de informática na Escola Municipal Expedito Pereira Lima, com recursos provenientes da Emenda Impositiva Municipal nº 05/2025, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.**
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL

- 2.1. Nos termos do artigo 17, §2º da Lei nº 14.133/21, as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
- 2.2. A modalidade presencial, neste caso, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam os custos da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0039-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



2.3. Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa-se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

2.4. Imperioso destacar que, muito embora a lei contemple preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, muitas vezes tal modalidade prejudica a competitividade em torno do certame pelo fato do mercado local não possuir os recursos virtuais para participação. Deve-se considerar que são necessárias estruturas tecnológicas para a execução de um certame digital, quais sejam, sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar a elevada troca de dados entre os licitantes e a administração pública.

2.5. Empresas que participariam de pregões eletrônicos e que estão localizadas muito longe poderiam apresentar preços inexequíveis e, no momento da contratação, não conseguiriam entregar os itens de forma adequada. Isso causaria grandes prejuízos à Administração Pública, tanto a vez que o atraso na aquisição poderia comprometer a eventos importantes para o Município e aos cafés da manhã dos servidores.

2.6. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

2.7. Ademais, a Lei 14.133/21 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico, e não a sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial.

2.8. Além disso, o Município de Santo Antônio do Grama tem menos de 20 mil habitantes, o que autoriza a realização de certame na modalidade presencial até, pelo menos, 1º de abril de 2027, nos termos do art. 176, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.9. Dessa forma, a Administração Pública optou por sua forma presencial, pois além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o objetivo de toda licitação, quais sejam, garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitir a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos; selecionar a proposta mais vantajosa, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando prejuízos para a Administração.

DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0039-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG



DO CREDENCIAMENTO

3.2. O credenciamento será realizado no dia designado para a sessão pública, com entrega dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social ou documento equivalente
- b) Carteira de identidade ou documento de identidade com foto equivalente do representante legal;
- c) Documento que o credencie a participar deste Pregão, tal como procuração por instrumento público ou particular, ou, Termo de Credenciamento anexo, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao Pregão em nome do licitante, no caso de credenciado e não sócio;
- d) A licitante que não se credenciar ficará impedido de participar da fase aberta de lances, de negociação de preços, declarar a intenção de interpor Recurso Administrativo, de renunciar direitos, enfim, para representar a licitante.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.2. A(s) licitante(s) interessada(s) em apresentar propostas deverá comparecer na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, localizada Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, Santo Antônio do Gramma/MG, CEP 35.388-000, no dia **10 de Agosto de 2026, às 8:30 horas**.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão participar desta licitação:

- a) Que não atendam às condições deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0039-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG



- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746 – TCU - Plenário);
- j) Outras vedações previstas em e, inclusive, na Lei Orgânica Municipal – LOM.
- k) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- l) O impedimento de que trata a alínea “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE –
DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2. Consideram-se como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas aptas à participação no presente certame, aquelas que preencham os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações no §4º do referido artigo 3º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0039-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG



5.3. Para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte assim definidas aquelas que se enquadram nas classificações descritas no art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Declaração Formal de Enquadramento.

5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo citado no item anterior.

5.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 3.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.8. Na hipótese de empate, aplicar-se-ão as disposições do art. 45 da Lei Complementar n. 123/2006;

**PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE –
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

5.9. Para cumprimento do disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006, fica assegurada a participação exclusiva de ME, EPP e equiparadas em relação aos itens desse certame que não ultrapassem o valor de R\$80.000,00;

5.10. A participação exclusiva de que trata o item 5.9 somente se aplica na hipótese de existirem no mínimo, 3 (três) prestadores de serviços competitivos classificados como microempresa ou empresa de pequeno, que possam atender às exigências do ato convocatório. Não havendo satisfação dessa condição, não se aplica o disposto no item 5.9.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a seguinte descrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0039-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



ENVELOPE - PROPOSTA

Poder Executivo Municipal Santo Antônio do Grama

Processo Administrativo de Licitação Pública nº **082/2026**

Pregão Presencial nº **016/2026**

Registro de Preços nº **030/2026**

Email:

contato:

6.2. Na proposta deve constar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta – TAC- vigentes na data de entrega das propostas.

6.3. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária moeda nacional, ressalvado o disposto no artigo 52 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio, que:

- 1) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 2) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em declaração formal, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0039-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG



apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7.A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total de cada item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Quantidade cotada
- e) Prazo de validade da proposta;

7.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3.O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.7.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0039-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.A licitante da proposta provisoriamente vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação em envelope lacrado, contendo a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Poder Executivo Municipal Santo Antônio do Grama

Processo Administrativo de Licitação Pública nº **082/2026**

Pregão Presencial nº **016/2026**

Registro de Preços nº **030/2026**

Email:

contato:

8.2. No caso da licitante da proposta provisoriamente vencedora não preencher os requisitos de habilitação, deverá ser chamado os licitantes subsequentes na ordem de classificação das propostas.

**DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MODO DE DISPUTA, MARGEM DE
PREFERÊNCIA E TRATAMENTO DIFERENCIADO**

9.1. O critério de julgamento será o do menor preço por item.

9.2. O modo de disputa será conjuntamente: aberto.

9.3. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública;

9.4. Após apresentação das propostas em envelope lacrado, os licitantes classificados em ordem decrescente apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, de forma, no prazo de 05 min;

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio verbal, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

9.6. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7. A licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou inferiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0039-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (Hum real).

9.9. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

9.10. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.11. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.12. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

f) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 60 (sessenta) minutos.

1.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele, nesta ordem:

- a) preferência para microempresas e empresas de pequeno porte;
- b) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- c) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- d) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- e) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- f) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - g) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - h) empresas brasileiras;
 - i) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0039-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG



j) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

b) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.14. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

d) SICAF;

e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

f) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

g) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

h) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0039-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG



i) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os documentos de habilitação.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo Único: A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

10.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

j) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

k) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0039-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG



10.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.14. Se a proposta ou lance vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no emitido pela Administração, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, juntamente com a cópia, para ser autenticada pelo Setor de Licitações ou por cópia autenticada em Cartório.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21)

11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0039-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG



11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data do recebimento das propostas.

11.10. Nos termos dos Acórdãos de n. 1121/2021 – Plenário e n. 2.443-Plenário, ambos do Tribunal de Contas da União, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha. Sendo assim, será admitida pelo Pregoeiro, em sede de diligência, a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após eventual realização de diligência, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Habilitação Jurídica

11.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial respectiva;

11.15. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

11.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU – ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0039-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG



Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.17. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

11.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.19. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

11.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.21. Documento de identidade e CPF do sócio-representante.

Habilitação Fiscal, social e trabalhista

11.27. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.28. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.29. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

11.30. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

11.31. Caso a licitante seja considerada isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11.32. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

11.33. Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS -, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.34. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.35. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988 – CR/88, conforme Anexo III.

Habilitação Técnico-profissional e técnico-operacional:

11.36. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente para todos os itens que o licitante tenha declarado como vencedor, mediante apresentação de Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0039-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG



11.37. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Habilitação econômico-financeira

11.38 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo Distribuidor da sede da licitante.

11.39 Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, com fundamento no art.70, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021, considerando que os objetos licitados são para entrega imediata, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Habilitação por declaração

11.40. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas ou desobrigado de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específica, conforme Anexo V.

11.41. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, conforme Anexo IV.

11.42. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não tenha celebrado contratos administrativos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, conforme anexo VIII.

11.43. Declaração de Condição de ME e EPP, conforme Anexo IX.

DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, ou do fornecedor convocado, desde que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0039-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. Até que Município de Santo Antônio do Grama adote o PNCP, no prazo previsto pelo art. 176, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133, serão publicadas, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

12.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de Classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.10. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

12.11. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço na hipótese de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

12.12. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0039-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG



13.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. No caso do reajustamento, fica adotado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) como índice de referência, o qual incidirá sobre os preços registrados, observado o critério da anualidade.

DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.6. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.7. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.8. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.10. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.12. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0039-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG



13.13. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.14. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

13.15. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.16. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, por meio de termo aditivo, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.17. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0039-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG



14.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- c) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- d) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- e) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- f) deixar de apresentar amostra;
- g) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- h) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- i) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- j) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- k) fraudar a licitação
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - m) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - n) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - o) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - p) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - q) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0039-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG



- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%, arbitrada pelo gestor, devendo ser fixado o percentual proporcional à gravidade da infração, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0039-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolados presencialmente na sede da prefeitura ou por forma eletrônica, no seguinte e-mail: compraslicitacaograma@gmail.com.
- 16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17. Será divulgada ata da sessão pública no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama.
- 17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0039-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.9. Os casos omissos no Edital serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes ao caso.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.santoantoniogramamg.gov.br/licitacoes/editais-licitacoes>.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- c) ANEXO III - Declaração de Inexistência de impedimento à habilitação
- d) ANEXO IV – Declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CR/88.
- e) ANEXO V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.
- f) ANEXO VI – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas.
- g) ANEXO VII – Termo de Credenciamento
- h) ANEXO VIII – Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não tenha celebrado contratos administrativos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.
- i) ANEXO IX - Declaração de Condição de ME e EPP.
- j) ANEXO X – Modelo da Carta Proposta
- k) ANEXO XI – Minuta de Termo de Contrato
- l) ANEXO XII – Minuta de Ata de Registro de Preços

Prefeitura de Santo Antônio do Grama, 27 de julho de 2026.

Daniely Aparecida Gomes Pereira
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0039-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA (parte integrante dos autos)

OBSERVAÇÃO: Documento em arquivo eletrônico (digital) disponibilizado para download no site
<https://www.santoantoniogramamg.gov.br/licitacoes/editais-licitacoes>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0039-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (parte integrante dos autos)

OBSERVAÇÃO: Documento em arquivo eletrônico (digital) disponibilizado para download no site
<https://www.santoantoniogramamg.gov.br/licitacoes/editais-licitacoes>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0039-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama

A/C: Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº /2026.

Prezado senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão Presencial, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não existem impedimentos à sua habilitação na presente licitação, ciente de que declaração falsa é crime legalmente previsto no Código Processo Civil Brasileiro.

Local/Data: _____ de _____ de 2026.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

(OBS: Vir junto com a documentação da habilitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0039-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS
TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CR/88**

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama

A/C: Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº /2026

Prezado senhor,

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato, por seu
representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão
Presencial, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que possui aptidão financeira
para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende
a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na
Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções
coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de
entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta
Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/Data: _____ de _____ de 2026.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

(OBS: Vir junto com a proposta comercial – Envelope 01)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0039-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama

A/C: Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº /2026

Prezado Senhor,

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato,
por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido
Pregão Presencial, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não
emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local/Data _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

(OBS: Vir junto com a documentação de habilitação – Envelope 02)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0039-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.**

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama

A/C: Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº /2026

Prezado Senhor,

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato,
por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido
Pregão Presencial, em atendimento ao disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal
nº 14.133/21, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre as exigências de
reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência
Social, previstas em lei e outras normas específicas.

Atenciosamente,

Local/Data _____ de _____ de 2026

Assinatura do Representante Legal

(OBS: Vir junto com a documentação de habilitação – Envelope 02)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0039-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



ANEXO VII
TERMO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº /2026

Prezado senhor,

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato
representada _____
(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em
atendimento ao disposto no edital do Pregão Presencial nº /2026, vem perante Vossa
Senhoria credenciar o Sr. _____, CPF
_____, como representante qualificado a participar e
assinar todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos
para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos
da Lei Federal Nº 14.133/21.

Local/Data: _____ de _____ de 2026.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

(OBS: Vir fora dos envelopes de documentação e proposta. Apresentar o documento junto com a procuração e demais documentos exigidos para o Credenciamento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0039-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA INDA NÃO TENHA CELEBRADO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS NÃO EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EPP

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº /2026

Prezado senhor,

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato
representada _____
(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em
atendimento ao disposto no edital do Pregão Presencial nº /2026, vem perante Vossa
Senhoria, DECLARAR que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda
celebrei contratos administrativos com a administração pública cujos valores somados
não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como
EPP, nos termos da Lei Federal No 14.133/21.

Local/Data: _____ de _____ de 2026.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0039-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



ANEXO IX (MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME E EPP

_____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por
intermédio de seu representante legal, o Sr. _____
_____, portador da C.I. nº _____ e
inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas
da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada
como _____ (Microempresa (ME) ou empresa de
Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar
nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimento estando apta a
usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

ANEXO X



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0039-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG



MODELO CARTA PROPOSTA

CARTA PROPOSTA

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Banco:

Conta Corrente:

Cidade:

Agência:

(Os pagamentos serão feitos nas contas exclusivas do fornecedor)

Conforme estipulado nos itens do edital e suas especificações, propomos:

Item	Produto - Descrição	MARCA	FABRICANTE	Quantidade - COTADA	Cotação Unit.	Cotação Total

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI, ISS, IR OU ICMS, se houver incidência, não importando à natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.
- Prazo de validade da presente proposta: _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, conforme a Lei nº 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0039-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



com suas alterações.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO XII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0039-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
GRAMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

Aos ... dias do mês de de 2026, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 18.836.973/0039-20, com sede e administração à Rua Padre Joao Coutinho nº 121 – centro – Santo Antônio do Grama – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marco Aurélio Raminho, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF n.º 559.327.897-00 e ID n.º 340.968-8 ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino nº 110 - Centro – Santo Antônio do Grama – MG, CEP: 35388-000, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor ..., vencedor do Pregão Presencial 007/2026, sob o regime de compras pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS “SRP”, observadas as disposições contidas nas Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n. 63/2030 e demais legislações pertinentes, mediante condições a seguir estabelecidas, que mutuamente aceitam e concordam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ata tem como objeto o Registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais, equipamentos e peças de informática, visando atender as demandas dos diversos setores e das secretarias da prefeitura de Santo Antônio Do Grama/MG, conforme especificações constantes seus anexos, descrições e especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – ANEXO I.

1.2 – A partir desta data, fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor ... pelo preço global de R\$

CLAUSULA SEGUNDA - DA AGREGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

2.1 – Independente de transcrição, fica fazendo parte desta ata todo o processo licitatório que lhe deu causa.

2.2 – Os preços unitários quando a objeto assim determinar, serão anexados mediante Mapa de Apuração do certame ou planilha de preços atualizada do lance por parte da empresa registrada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0039-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



3.1 – O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será(ão) formalizado(s) pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama– MG, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato, conforme o caso, observadas as disposições legais.

3.2 – O compromisso de execução só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo(s) Fornecedor (es), da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços. O(s) fornecedor (es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.3 – Somente quando a primeira registrada atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade da registrada.

3.3.1 – Entretanto, o segundo, terceiros e sucessivos na ordem de classificação, somente poderão fornecer ao município se praticarem no ato da intimação os preços do primeiro colocado.

CLAUSULA QUARTA – DA ASSINATURA DO CONTRATO.

4.1 – A critério exclusivo da administração municipal, poderá ser dispensado a elaboração do Instrumento de Contrato, conforme o caso, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.2 - Neste caso, a administração deverá substituí-lo por Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Compras ou outro instrumento hábil.

CLAUSULA QUINTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS.

5.1 – A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama– MG adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 – Competirá à administração municipal, por meio de preposto designado, o acompanhamento, controle, fiscalização e execução do eventual fornecimento podendo aceitar ou recusar os que estiverem em desacordo com as regras imposta por esta Ata ou pela legislação.

CLAUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0039-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG



6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 - No caso do reajustamento, fica adotado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) como índice de referência, o qual incidirá sobre os preços registrados, observado o critério da anualidade.

CLAUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, a ata de registro de preços será cancelada e a Administração adotará as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.5 - No caso do item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.7 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.8 - Se não obtiver êxito nas negociações, a ata de registro de preços será cancelada e a Administração adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0039-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



7.9 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, por meio de termo aditivo, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS PREÇOS.

8.1 – O(s) fornecedor(es) registrado(s) terá(ão) seu(s) registro(s) cancelado(s) pela autoridade competente quando:

- a) descumprir as condições estipuladas na Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem inconvenientes para a administração, ou superiores ao praticado no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

8.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

8.3 – O(s) fornecedor(es) registrado(s) poderá(ão) solicitar o cancelamento de seu(s) registro(s) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados e aceitos pela administração.

CLAUSULA NONA – DO FORNECIMENTO.

9.1. A entrega dos materiais, equipamentos e peças de informática será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades e solicitações da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento congênere pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

9.2. O prazo para entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva solicitação formal por parte do órgão gerenciador ou dos órgãos participantes, devendo ocorrer no endereço indicado na requisição, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

9.3. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, originais de fábrica, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados de todos os acessórios exigidos para seu pleno funcionamento, incluindo, quando aplicável, manuais de instrução, termos de garantia, drivers, cabos e conexões.

9.4. Não serão aceitos produtos remanufaturados, reconicionados, usados, fora de linha, ou com prazos de validade ou garantia expirando em período inferior ao mínimo exigido no Termo de Referência.

9.5. Equipamentos como computadores, notebooks e similares deverão ser fornecidos montados de fábrica, com identificação clara do fabricante, marca única e número de série próprio, não sendo admitido o fornecimento de equipamentos montados artesanalmente ou com componentes de diferentes marcas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0039-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



9.6. Os produtos entregues deverão estar devidamente acondicionados, com prazo de validade compatível (quando aplicável), em perfeitas condições de uso, e acompanhados das respectivas notas fiscais, manuais de uso (quando for o caso), termos de garantia e demais documentos exigidos em lei ou constantes no Termo de Referência – Anexo I.

9.7. A contratada deverá garantir a substituição imediata de produtos que apresentarem vícios, defeitos ou divergências em relação às especificações constantes no Termo de Referência, correndo às suas expensas todas as despesas daí decorrentes, inclusive de transporte, manuseio e reposição.

9.8. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que não atenderem às especificações técnicas exigidas, hipótese em que a contratada deverá proceder à substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta Ata e na legislação pertinente.

9.9. O não atendimento aos prazos e condições de fornecimento poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas normas da Lei nº 14.133/2021.

9.10. A execução do fornecimento observará, ainda, as disposições contidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante e indissociável da presente Ata.

CLAUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO.

10.1 – As faturas serão emitidas em reais.

10.2 – O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama de acordo com a efetiva execução por parte da contratada, em conferência com as suas eventuais solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, no prazo de 30 (trinta) dias da data da emissão da nota fiscal.

10.3 - Como condição de pagamento, a(s) empresa(s) registrada(s) deverá manter-se durante a execução do contrato ou ata de registro de preços todas as condições de habilitação apresentadas no certame.

10.4 - Os pagamentos a(s) empresa(s) registrada(s) somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento a ser expedido pela Secretaria Solicitante.

10.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela licitante em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

10.5 - Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 10.2 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.6 - O pagamento devido pelo município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela licitante ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0039-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



10.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da(s) empresa(s) registrada(s) sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato, ata de registro de preços ou equivalente.

10.8 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará ao município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS:

11.1 – A presente Ata terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/21, podendo ser utilizada em todas as Secretarias Municipais e suas dependências, de acordo com suas necessidades, mediante apostilamento para adequação da despesa.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE.

12.1 – Cópia da presente Ata com os mapas de preços finais deverão ser publicados nos meios de publicação oficiais do Município de Santo Antônio do Grama, bem como nos meios nos quais foram publicados o Edital, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1 – O pagamento das despesas previstas nesta ata correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias. XXXXXXX

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS.

14.1 – Trata-se de despesa enquadrada em Registro de Preços nos termos da Lei nº 14.133/21. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes à luz da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E INEXECUÇÃO.

15.1 – O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da registrada, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa de até 30% (trinta por cento) de sua proposta, suspensão no direito de licitar e contratar com o município, bem como à declaração de inidoneidade, conforme previstos na Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0039-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



14.133/21, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pela administração;

15.2 – O atraso injustificado da registrada, para atender a aquisição dos requeridos, sujeitá-la-á à multa de mora no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia excedente, sobre o valor global do pedido;

15.3 – Na hipótese da registrada descumprir as obrigações assumidas no todo ou em parte, ficará sujeita ainda, a juízo do município de Santo Antônio do Grama, às sanções previstas na Lei nº 14.133/21;

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS.

16.1 – A registrada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o devido fornecimento até o limite atualizado de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal n. 63/2030;

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

17.1 – Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto desta Ata a terceiros, devendo a registrada fornecer os produtos eventualmente solicitados às suas expensas sem nenhum custo ao município.

CLAUSULA DECIMA OITAVA – DA SUBMISSÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS.

18.1 – O município de Santo Antônio do Grama poderá adquirir de outro fornecedor os produtos objeto deste registro, proibida, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços acima do registrado nesse instrumento.

CLAUSULA DECIMA NONA – DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E CARONA.

19.1 – A critério da administração municipal, independente de solicitação formal, todos os órgãos da prefeitura poderão fazer parte desta ata.

19.2 – Os demais órgãos e entidades administrativas não pertencentes ao município de Santo Antônio do Grama, interessadas em utilizar o presente Registro de Preços como carona deverá efetuar o pedido de adesão a esta ata para análises das partes.

19.3 – Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração, mediante prévia consulta, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

19.4 – Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0039-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



19.5 – O Departamento de Compras do Município de Santo Antônio do Grama será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS SANÇÕES.

20.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento assumidos:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação assumida ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor de cada ordem de fornecimento não atendida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor registrado e juros de 1% (um por cento) ao mês, incididos sobre o valor da multa, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto ou no cumprimento de obrigação legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do registro, na hipótese da compromissária fornecedora, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento das obrigações, quando o município em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

20.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo município.

20.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.4 - A compromissária fornecedora deixando de entregar documento exigido, apresentado documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando no fornecimento, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multas previstas neste documento e demais cominações legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

21.1 - O Registro poderá ser rescindido, nos termos do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/21:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0039-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CL/AUSLA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO.

22.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Rio Casca – MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes desta ata, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

Santo Antônio do Grama– MG, ____.. de ____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO GRAMA
ÓRGÃO GERENCIADOR

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

1ª Testemunha: _____, ID _____

2ª Testemunha: _____, ID _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação visa à Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais, equipamentos e peças de informática, visando atender as demandas dos diversos setores e das secretarias da prefeitura de Santo Antônio Do Gramma/MG.

1.2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APARELHO DE NOTEBOOK - PROCESSADOR INTEL CORE I7 13ª GERAÇÃO (OU SUPERIOR) - 16GB DE RAM DDR5 - ARMAZENAMENTO SSD M.2 DE 1TB - PLACA DE VÍDEO DEDICADA NVIDIA GEFORCE RTX 4060 (OU SUPERIOR) - RESOLUÇÃO DE TELA 15,6" FULL HD (1920X1080) COM TECNOLOGIA IPS - TECLADO ILUMINADO ABNT2 - BATERIA COM AUTONOMIA DE ATÉ 10 HORAS - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO - CONECTIVIDADE WIFI 6 E BLUETOOTH 5.2 - PORTAS USB 3.2, HDMI E LEITOR DE CARTÃO SD - CAMÉRA INTEGRADA FULL HD (1080P) COM MICROFONE EMBUTIDO - ACOMPANHANDO 1 CARREGADOR ORIGINAL - 1 MALETA DE TRANSPORTE ACOLCHOADA - 1 MANUAL DO USUÁRIO.	UNIDADE	5
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER - IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E ENVIO DE FAX - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER MONOCROMÁTICA - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE ATÉ 1200 X 1200 DPI (DPI EFETIVO) - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 30 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) - CONECTIVIDADE WIFI, USB 2.0 E ETHERNET - SUPORTE A CONEXÕES MÓVEIS (AIRPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT, ETC.) - CAPACIDADE DE ALIMENTADOR DE PAPEL DE ATÉ 250 FOLHAS - CAPACIDADE DO RECIPIENTE DE TONER PARA ATÉ 1.500 PÁGINAS - COMPATÍVEL COM TINTAS DE ALTA CAPACIDADE PARA MAIOR EFICIÊNCIA - TELA LCD DE 2.7" PARA FACILIDADE DE OPERAÇÃO - COMPACTA E DE BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO - ACOMPANHANDO 1 TONER ORIGINAL - 1 CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO - 1 MANUAL DO USUÁRIO.	UNIDADE	10
3	IMPRESSORA/MULTIFUNCIONAL - REFERENCIA BROTHER MFC-L2700DW COPIADORA - SCANNER - DIGITALIZADORA COM ESPECIFICAÇÃO/CONFIGURAÇÃO MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR E SUPRIMENTO (TONER COMPATÍVEL NOVO) COM RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR E CUSTO IGUAL OU INFERIOR IMPRESSÃO - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER - MEMÓRIA PADRÃO 32 MB - VELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO (PPM) 26 PPM - RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI 2400 X 600 DPI - CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL 250 FOLHAS CÓPIA - RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA) 600 X 600 DPI - OPÇÕES DE CÓPIA ORDENADAS - VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO 26 PPM - AMPLIAÇÃO / REDUÇÃO 25% - 400% DIGITALIZAÇÃO - TIPO DE SCANNER MESA PLANA COLORIDA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) - FORMATOS DE ARQUIVO TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / SECURE PDF / PNG / XPS - RESOLUÇÃO INTERPOLADA ATÉ 19200 X 19200 DPI - DIGITALIZAÇÃO COLOR E MONO - RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER ATÉ 600 X 2400 DPI - INTERFACES: USB DE ALTA VELOCIDADE, ETHERNET, WIRELESS 802.11 - DUPLEX: SIM - COM CABO USB INCLUSO. - TENSÃO DE ENTRADA: 110 OU BIVOLT - GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	3
4	COMPUTADOR DE DESKTOP - PROCESSADOR INTEL CORE I5 12ª GERAÇÃO (OU SUPERIOR) OU AMD RYZEN 5 EQUIVALENTE OU SUPERIOR - MEMÓRIA RAM DE 8GB DDR4 (OU SUPERIOR), EXPANSÍVEL - ARMAZENAMENTO SSD M.2 DE 256GB OU SUPERIOR - PLACA DE VÍDEO DEDICADA NVIDIA GTX 1650 (OU SUPERIOR) OU EQUIVALENTE AMD - PLACA MÃE COM CHIPSET DE ALTA PERFORMANCE E SLOTS DE EXPANSÃO - UNIDADE ÓTICA (OPCIONAL) - CONECTIVIDADE: PORTAS USB 3.0, 2.0, HDMI, VGA, ETHERNET 10/100/1000, ÁUDIO IN/OUT - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (OU SUPERIOR), LICENÇA ORIGINAL - TECLADO E MOUSE PADRÃO ABNT2 (OU SIMILAR) INCLUSOS - FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 500W OU SUPERIOR - GABINETE COM VENTILAÇÃO ADEQUADA PARA REFRIGERAÇÃO EFICIENTE - ESTADO DO EQUIPAMENTO: NOVO, SEM USO, RECONDICIONAMENTO OU REFORMA - GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES ON-SITE (ATENDIMENTO NO LOCAL DE USO DO EQUIPAMENTO). PARTE DOS COMPUTADORES SERÁ PAGAS DE ACORDO COM EMENDA IMPOSITIVA NUMERO 05/2025	UNIDADE	100
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A JATO DE TINTA MODO DE ABASTECIMENTO: TANQUE DE TINTA RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 5760X1440DPI FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, FAX VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: PRETO: 33 PPM COLORIDO 15 PPM CONEXÃO: USB 2.0; WIRELESS; ETHERNET CAPACIDADE DE PAPEL: ENTRADA 100 FOLHAS A4 SAÍDA 30 FOLHAS A4 IMPRESSÃO DUPLEX MANUAL TAMANHOS DE PAPEL SUPOSTADOS: A4, A5, A6, B5, 10X15CM (4X6POL.), 13X18CM (5X7POL.), 16:9 WIDE, 100X148MM ENVELOPES: #10 (4 1/8X9 1/2POL.), DL (110X220MM), C6 (114X162MM), MEIA CARTA (5 1/2X8 1/2POL.), 13X20CM (5X8POL.), 20X25CM 98X10POL.) TIPOS DE PAPEL SUPOSTADO: COMUM, PAPÉIS ESPECIAIS EPSON (PAPEL MATTE, GLOSSY, SEMI GLOSSY, HIGH QUALITY INKJET PAPER) ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): SIM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): PAPEL: A4, CARTA E OFÍCIO CAPACIDADE DE PAPEL: ATÉ 30 FOLHAS (A4/CARTA) SISTEMAS OPERACIONAIS SUPOSTADOS: WINDOWS 10, WINDOWS 8, WINDOWS 7, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP, WINDOWS 10, WINDOWS 10X TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS À CORES RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SCANNER: 1200X2400DPI PROFUNDIDADE MÁXIMA DO SCANNER: 48-BIT SEI/FUNAI - 1609496 - EDITAL HTTP://SEI.FUNAI.GOV.BR/SEI/CONTROLADOR.PHP?ACAO=ACAO-DOCUMENTO_IMPRIMIR... 14 OF 23 20/09/2019 10:34 VELOCIDADE MÁXIMA DE ESCANEAMENTO: MONO 2.4 MS/LINHA COLOR 9.5 MS/LINHA DIGITALIZAR PARA PDF: SIM ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 21,6 X 29,7CM (A4) SOFTWARE INCLUSO GARANTIA: 1 ANO MARCA DE REFERÊNCIA MÍNIMA: EPSON ECOTANK L380	UNIDADE	4
6	MONITORES LED 21,5", WIDESCREEN COM CONFIGURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR - COR PREDOMINANTE PRETA; - TIPO: LED; - DISPLAY TAMANHO DA TELA 21,5 WIDE-SCREEN; - RESOLUÇÃO 1366X768;	UNIDADE	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

7	TECLADO MULTIMÍDIA COM CONFIGURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR – PORTUGUÊS BRASIL ABNT2, 107 TECLAS, USB; - PERMITIR MUDANÇA DE INCLINAÇÃO DO TECLADO; - CABO USB COM NO MÍNIMO 150 CM; - INCLUSO TECLAS MULTIMÍDIA (HOME, E-MAIL, VOLUME (+/-), STOP..	UNIDADE	30
8	DISCO RÍGIDO COM CONFIGURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR – CAPACIDADE 500GB; - INTERFACE SATA DE 3GB/S SATA II; - VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM.	UNIDADE	6
9	DISCO RÍGIDO COM CONFIGURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR – CAPACIDADE 1 TB; - INTERFACE SATA DE 3GB/S SATA II; - VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM	UNIDADE	6
10	TECLADO COM CONFIGURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR – PORTUGUÊS BRASIL ABNT2, 107 TECLAS, USB; - PERMITIR MUDANÇA DE INCLINAÇÃO DO TECLADO;	UNIDADE	30
11	MOUSE PARA COMPUTADOR TIPO GAMER COM CONFIGURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR – USB, 2 BOTÕES, COM SCROLL ENTRE OS BOTÕES, ÓPTICO OU LASER; - CABO USB COM NO MÍNIMO: 150 CM; - NA COR PRETO;	UNIDADE	40
12	MOUSE COM CONFIGURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR –USB, 2 BOTÕES, COM SCROLL ENTRE OS BOTÕES,ÓPTICO OU LASER.	UNIDADE	40
13	DESCANSO DE MOUSE (MOUSEPAD) COM CONFIGURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR – APOIO PARA PULSO EM GEL, PARTE SUPERIOR EM PLÁSTICO OU TECIDO, PARTE INFERIOR EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE; - TAMANHO MÍNIMO: 22 CM X 19 CM	UNIDADE	6
14	ESTABILIZADOR COM CONFIGURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR – 1000 VA NOMINAL; - ENTRADA BIVOLT (110 V/230 V); - 04 TOMADAS COM SAÍDA DE 110V; - SELO DE GARANTIA DO INMETRO;	UNIDADE	12
15	ESTABILIZADOR COM CONFIGURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR – 300 VA NOMINAL; - ENTRADA BIVOLT (110 V/230 V); - 04 TOMADAS COM SAÍDA DE 110V; - SELO DE GARANTIA DO INMETRO;	UNIDADE	12
16	CAIXA DE SOM 1 WATTS RMS PRETO/PRATA USB COM CAIXA DE SOM 1 WATTS RMS PRETO/PRATA USB COM CONFIGURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR	UNIDADE	15
17	FONTE ATX C3TECH 350W REAL COM CONFIGURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR – ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA BIVOLT 100-240	UNIDADE	12
18	FONTE ATX 600W REAL BIVOLT AUTOMÁTICO COM CONFIGURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR	UNIDADE	12
19	PLACA DE REDE PCI-E 10/100/1000 MBPS INTELBRAS COM CONFIGURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR	UNIDADE	6
20	ROTEADOR WIRELESS REFERENCIA –TP-LINK TL-WR841ND 300MBPS COM CONFIGURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR	UNIDADE	8
21	ROTEADOR WIRELESS REFERENCIA –TP-LINK TL-WA850RE 300MBPS TOMADA REPETIDOR COM CONFIGURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR	UNIDADE	8
22	ADAPTADOR DE TOMADA BENJAMIN NOVO PADRÃO 3 TOMADAS COM CONFIGURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR ESTILO : NOVO PADRÃO E PADRÃO ANTIGO CAPACIDADE : 3 TOMADAS	UNIDADE	12
23	CABO USB 2.0 A MACHO X B 3.0 MT DUEX PARA IMPRESSORA COM CONFIGURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR	UNIDADE	12
24	SWITCH RACK 24 PORTAS GIGABIT ETHERNET COM QOS – TIPO- INTELBRAS COM ESPECIFICAÇÃO/CONFIGURAÇÃO MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR – 24 PORTAS10/100/1000 MBPS COM NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE AUTOMÁTICA (N-WAY) – INTEGRAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE REDE E COMPARTILHAMENTO DO ACESSO À INTERNET – QOS PARA PRIORIZAÇÃO DO TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E VÍDEO – INSTALAÇÃO SIMPLES E RÁPIDA (PLUG & PLAY) – IDEAL PARA APLICAÇÕES QUE EXIGEM ALTO TRÁFEGO DE DADOS – TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 2000 MBPS – JUMBO FRAME DE 10 KB – AUTO MDI/MDI-X PARA DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO PADRÃO DO CABO (NORMAL/CROSSOVER) – FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA BIVOLT AUTOMÁTICA – GABINETE PARA RACK 19” COM 1 U DE ALTURA – PAINEL FRONTAL COM LEDS INDICADORES	UNIDADE	5
25	PEN DRIVE DE 16 GB – PEN DRIVE, INTERFACE USB 2.0, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 16 (DEZEISEIS) GB. – GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	UNIDADE	24
26	PEN DRIVE DE 64 GB – PEN DRIVE, INTERFACE USB 2.0, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 64 (SESSENTA E QUATRO) GB. – GARANTIA DE 1 (UM) ANO	UNIDADE	24
27	SCANNER ALTA VELOCIDADE BROTHER ADS-2800W WI-FI COM ESPECIFICAÇÃO/CONFIGURAÇÃO MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) SIM CAPACIDADE MÁXIMA DE PAPEL 50 FOLHAS (ADF) CICLO DE TRABALHO DIÁRIO ATÉ 2500 DIGITALIZAÇÕES PDF PESQUISÁVEL SIM VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO ATÉ 30/60 PPM (SIMPLEX/DUPLEX) SENSOR DE IMAGEM CIS DUPLO RESOLUÇÃO ÓPTICA 600 X 600 DPI WI-FI CERTIFIED SIM AUTOMATIC DOCUMENT FEEDER 50 FOLHAS INTERFACE USB DIRETA SIM INTERFACE PADRÃO WIRELESS 802.11 B/G/N, ETHERNET GIGABIT 10/100/1000BASE-T, HI-SPEED USB 2.0 GARANTIA LIMITADA DE 1 ANO VOLTAGEM 110-120 V VELOCIDADE MÁX. DIGITALIZAÇÃO (DUPLEX) 60 IPM (COLORIDO E MONOCROMÁTICO) VELOCIDADE MÁX. DIGITALIZAÇÃO 30 PPM (COLORIDO E MONOCROMÁTICO) TAMANHO DO DOCUMENTO (MÍNIMO) 5,1 CM (LARGURA) X 7 CM (LARGURA) TAMANHO DO DOCUMENTO (MÁXIMO) 21,6 CM (LARGURA) X 497,8 CM (COMPRIMENTO)^A RESOLUÇÃO INTERPOLADA 1200 X 1200 DPI PROFUNDIDADE DE TONS DE CINZA 256 NÍVEIS PROFUNDIDADE DE COR 30 BITS (ENTRADA) / 24 BITS (SAÍDA) FONTE DE ALIMENTAÇÃO ALIMENTAÇÃO CA (110-240 V) DISPLAY TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,7 COM SWIPE CICLO DE TRABALHO DIÁRIO ATÉ 2500 DIGITALIZAÇÕES CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL 50 FOLHAS ADF SOFTWARES INCLUSOS ABBYY® FINEREADER SPRINT V.12, ABBYY® PDF TRANSFORMER+ (WINDOWS®), NUANCE PAPERPORT 14 SE (WINDOWS®) E BROTHER CONTROL CENTER SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS WINDOWS® 10, WINDOWS® 8.1, WINDOWS® 8, WINDOWS® 7, WINDOWS VISTA®, WINDOWS® XP (SOMENTE 32 BITS) MAC®: MAC® OS X V10.8.X E SUPERIOR LINUX® COMPATÍVEL COM TWAIN SIM (DRIVER TWAIN INCLUSO) GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

28	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT ETHERNET TIPO –TP-LINK OU COM PERFORMANCE IGUAL/SUPERIOR 8 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS PORTS, AUTO-NEGOTIATION, AUTOMDI/MDIX 100-240V	UNIDADE	5
29	HD EXTERNO PORTÁTIL 2TB PRETO COM PERFORMANCE IGUAL/SUPERIOR – CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 2TB – INTERFACE: USB 3.0 – ROTAÇÃO: 5400 RPM – TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4,8 GBPS (USB 3.0) – ALIMENTAÇÃO ENERGIA VIA USB – A INTERFACE USB 3.0 É COMPATÍVEL RETROATIVAMENTE COM USB 2.0 – ACOMPANHA TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA UTILIZAÇÃO. – GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	4
30	ROTEADOR WIRELESS TP-LINK ARCHER C60 1350MBPS – 5 ANTENAS 5 PORTAS COM ESPECIFICAÇÃO/CONFIGURAÇÃO MÍNIMA IGUAL OU ROTEADOR WIRELESS TP-LINK ARCHER C60 1350MBPS – 5 ANTENAS 5 PORTAS COM ESPECIFICAÇÃO/CONFIGURAÇÃO MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR NOVO PADRÃO WI-FI.	UNIDADE	12
31	MEMÓRIA 4 GB DDR3 1333 MHZ ESPECIFICAÇÕES: FREQUÊNCIA: 1333MHZ PINAGEM: 240-PIN CAPACIDADE: 4GB (1 X 4GB) TECNOLOGIA: DDR3 LATÊNCIA: 9 TIMING: 9-8-7-6 TENSÃO: 1.5V.	UNIDADE	12
32	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS – TOMADAS NO PADRÃO NOVO; - CABO DE ENERGIA COM NO MÍNIMO 150 CM;	UNIDADE	12
33	APARELHO DE CELULAR SIMPLES – CELULAR DUAL CHIP TIPO LG B220 DESBLOQUEADO 32MB 2G RÁDIO FM PRETO	UNIDADE	6
34	APARELHO DE CELULAR DIGITAL – CELULAR COM 64GB. 4G – OCTA-CORE 4GB RAM. CAPACIDADE DA BATERIA DE 5000MAH – RESOLUÇÃO DE CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 13MP. SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD ATÉ 512GB. RESOLUÇÃO DE TELA FULL HD+ (2400 X 1080). ACOMPANHANDO 1 CARREGADOR – 1 CABO USB TIPO C – 1 EXTRATOR DE CHIP – 1 MANUAL DO USUÁRIO.	UNIDADE	20
35	CABO DE REDE – ROLO COM MIL METROS 2FLEX, PREMIUM 4 PARES	UNIDADE	5
36	TABLET – TIPO SAMSUNG GALAXY A7 LITE. APARELHO COMPACTO, LEVE E FINO, TELA DE 8,7”, WI-FI, BLUETOOTH 5.0 E TECNOLOGIA 4G, MEMÓRIA INTERNA DE 32GB, MEMÓRIA RAM DE 3GB, PROCESSADOR MEDIATEK, CÂMERA TRASEIRA DE 8MP, CÂMERA SELFIE DE 2MP, SISTEMA ANDROID.	UNIDADE	13
37	MICROFONE PARA CELULAR COM CABO DE 3 METROS PARA CONEÇÃO AO CELULAR. O MICROFONE DEVE SER CONECTÁVEL A CELULAR, COM BASEANTIVIBRATÓRIA QUE AJUDA A AMORTECER SONS PERCUSSIVOS, INDICADOR DE STATUS DO MICROFONE ATRAVÉS DO SEU INDICADOR DE LED, PODENDO SER MONITORADO E AJUSTADO SE FOR NECESSÁRIO, GARANTINDO QUALIDADE NA TRANSMISSÃO. ALÉM DE UMA ILUMINAÇÃO EM LED.COMPATÍVEL COM PC, MAC, CONSOLES E PODENDO SER CONECTADO A CELULAR. 4 PERFIS PADRÕES AUDITIVOS,O ESTÉREO, OMNIDIRECIONAL, CARDIOIDE E BIDIRECIONAL, ONDE CADA UM POSSUISENSIBILIDADE DE ACORDO COM O CENÁRIO DA GRAVAÇÃO. TAMBÉM É POSSÍVEL CONECTAR OMICROFONE A CONSOLES, PC, MAC, CELULAR E CÂMERA, PODENDO SER SINTONIZADOEM DIFERENTES PLATAFORMAS. CONSUMO DE ENERGIA: 5V 125MAAMOSTRA/ TAXA BIT: 48KHZ/16- BITELEMENTO: MICROFONE CONDENSADOR ELECTRET TIPO: TRÊS CONDENSADORES DE 14MMPADRÃO POLAR: ESTÉREO, OMNIDIRECIONAL, CARDIOIDE, BIDIRECIONAL RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20HZ-20KHZSENSIBILIDADE: - 36DBV (1V/PA, A 1KHZ)COMPRIMENTO DO CABO: 3MSAÍDA DE ÁUDIO:IMPEDÂNCIA: 32 OHMRESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20HZ-20KHZPOTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA: 7MWT. H. D.: 2% = 0,05% (1KHZ / 0DBFS)SNR: = 90DB (1KHZ, RL =).BASE ‘SHOCK MOUNT’ ANTIVIBRAÇÃOSSENSOR TAP TO MUTE COM INDICADOR EM LEDQUATRO PADRÕES POLARES SELECIONÁVEISSUPORTE INCLUIDOPRÁTICO CONTROLE DE GANHO DE ÁUDIOPOP FILTER INTERNOENTRADA PARA FONE DE OUVIDO INTEGRADACOMPATIBILIDADE DE PROGRAMA ENTRE VÁRIOS DISPOSITIVOSE CHATSUPORTE INCLUIDO:POSSUI UM SUPORTE PARA O MICROFONE QUE SE AJUSTA A TAMANHOSDE 3/8 E 5/8 MOUNT.POP FILTER INTERNO:O POP FILTER INTERNO REDUZ OS RUÍDOS E ESTALOS E O QUEPERMITE UMA QUALIDADE DE VOZ E SOM MAIS CLAROS.	UNIDADE	1
38	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS COM FIO 1D, 2D, QR CODE PORTÁTIL USB	UNIDADE	2
39	SSD TIPO KINGSTON COM 1TB COMPATÍVEL COM NOTEBOOK DA MARCA LENOVO.	UNIDADE	10
40	FONTE PADRÃO ATX ENTRE 400W A 550W DE POTÊNCIA REAL, COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE OFICIAL	UNIDADE	5
41	FUSÍVEL DE VIDRO 10ª 250V 5X20 CAIXA 100 PÇS ESTABILIZADOR	CAIXA	2
42	MD9 – CABO VGA DE 1,50 MTS, PRETO	UNIDADE	5
43	MEMÓRIA DE 8GB DIMM DDR3 1600MHZ 1,5V 2RX8 PARA DESKTOP TIPO KINGSTONE KVR16N118 -	UNIDADE	5
44	MEMÓRIA DE 16GB DIMM DDR4 3200MHZ TIPO FURY	UNIDADE	5
45	COOLER PARA PROCESSADOR TIPO INTEL ALTA 9 – 12 VOLTS	UNIDADE	5
46	COOLER PARA NOTEBOOK LENOVO 320-15ISK 320-15IKB – COOLER VENTILADOR VENTONINHA PARA NOTEBOOK – CONEXÃO 4 PINOS	UNIDADE	5
47	BATERIA DE BOTÃO DE LÍTIO CR2032 1 CARTELA COM 5 TIPO ELGIN	CARTELA	15
48	BATERIA 9V ALCALINA EVEREADY TIPO GOLD	UNIDADE	20
49	ADAPTADOR DVI MACHO PARA HDMI FÊMEA	UNIDADE	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

50	CABO DE ENERGIA TRIPOLAR DE EXTREMA QUALIDADE, PADRÃO IEC320-C5, MÍNIMO 1,8 METROS, MÍNIMO 3X0,75MM, 7,5ª	UNIDADE	5
51	SSD 480GB COM LEITURA ACIMA DE 450MBPS, GRAVAÇÃO ACIMA DE 400MBPS, TBW MÍNIMO 160TB, REFERENCIA: KINGSTON SA400S37/480G	UNIDADE	5
52	PROJETOR MULTIMEDIA COM 4000 LUMENS DLP, SUPORTE DE RESOLUÇÃO WUXGA_RB (1200P), RELAÇÃO DE CONTRASTE 20000:1 POTENCIA DA LUZ 240W, DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO 1.96-2.15 PROPORÇÃO DE ZOOM 1.1:1 LENTE F = 2,56 A 2,68 F = 22 A 24,1 MM AJUSTE DE KEYSTONE 1D, VERTICAL +/- 30 GRAUS DESVIO DA PROJEÇÃO** 110%±2.5% LIMPAR O TAMANHO DA IMAGEM (DIAGONAL) 60"~180" ?TAMANHO DA IMAGEM 30"~300" FREQUÊNCIA HORIZONTAL 15K~102KHZ FREQUÊNCIA VERTICAL 23~120KHZ, CONEXÕES: 1 PC (DSUB), 1 SAÍDA PARA MONITOR MONITOR(D-SUB 15 PINOS), 1 ENTRADA S-VIDEO (MINI DIN 4 PINOS), 1 VÍDEO COMPOSTO (RCA), 2 HDMI 2 (1.4ª ONE SHARE WITH MHL), USB TIPO A 1 (FONTE DE ALIMENTAÇÃO, 5 V, 1,5 A), RECEPTOR INFRAVERMELHO DUPLO (FRENTE/ TOPO), COMPATIBILIDADE HDTV 480I, 480P, 576I, 576P, 720P, 1080I, 1080P, FONTE DE ENERGIA AC100 TO 240 V, 50 TO 60 HZ?, RUÍDO ACÚSTICO (TÍP./ECO.) 34/29 DBA (MODO NORMAL/ECO), ACESSÓRIOS: BOLSA PARA TRANSPORTE, CONTROLE REMOTO, CABO DE FORÇA, CABO VGA. MODELO REFERENCIA: PROJETOR CORPORATIVO BENQ MX611.	UNIDADE	3
53	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL E MODELO RETRÁTIL COM TRIPÉ DE FÁCIL INSTALAÇÃO E EM QUALQUER AMBIENTE, SUSTENTAÇÃO INDEPENDENTE POR TRIPÉ, ACIONAMENTO MANUAL, COM ESTOJO OCTOGONAL EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROESTÁTICA PRETA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES, EMPUNHADURA PLÁSTICA, BORDAS PRETAS PARA MELHOR ENQUADRAMENTO DA IMAGEM, TRAVA DE HASTE E DA EMPUNHADURA COM SISTEMA DE CLIQUE, TECIDO DE PROJEÇÃO COM GANHO DE 1,1 A 1,5 VEZES O BRILHO UTILIZANDO RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1940MM X 1465 E DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 2,10 METROS DE ALTURA E 1,50 METROS LARGURA.	UNIDADE	3
54	TELEFONE SEM FIO PRETO, COM LIMITE DE FREQUÊNCIAS 1,91GHZ A 1,92GHZ, SISTEMA DECT 6.0, COM DISPLAY LCD 1.4 POLEGADAS, 14 SEGMENTOS MONOCROMÁTICO, 12 DÍGITOS X 1 LINHA, POSSUI MODO ECO PLUS, UTILIZA BATERIAS RECARREGÁVEIS MODELO NI-MH (AAA X 2), DURAÇÃO DE ATÉ 10 HORAS EM CONVERSAÇÃO. REFERÊNCIA: DECT 6.0 KXTGB110LBB	UNIDADE	5
55	Câmera digital para foto e vídeo com sensor CMOS Full Frame (ou superior), oferecendo uma resolução mínima de 24MP. A câmera possibilita gravação de vídeo em 4K a 30fps (ou superior), com estabilização de imagem embutida, ideal para fotos e vídeos estáveis. Conta com um sistema de foco automático híbrido com no mínimo 400 pontos de detecção, garantindo um foco rápido e preciso. A tela LCD articulável touchscreen tem no mínimo 3 polegadas, proporcionando flexibilidade para gravação em diferentes ângulos. A conectividade inclui Wi-Fi, Bluetooth 5.0 e NFC, permitindo fácil compartilhamento de conteúdo e controle remoto. Possui entradas HDMI, USB-C e P2 para microfone externo, ampliando as opções de personalização do equipamento. A câmera suporta lentes intercambiáveis com montagem padrão, oferecendo mais versatilidade em suas produções. Além disso, é resistente a respingos de água e poeira, com certificação IP53 (ou superior), garantindo maior durabilidade em ambientes adversos. A bateria tem longa duração e suporta recarga rápida via USB-C. O equipamento é novo, sem uso, reconicionado ou reformado, e vem com garantia de 12 meses, com suporte técnico autorizado.	UNIDADE	1
56	APARELHO DE CELULAR IPHONE DE ÚLTIMA GERAÇÃO – CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 256GB (OU SUPERIOR) – PROCESSADOR A17 BIONIC (OU SUPERIOR) – MEMÓRIA RAM DE 6GB (OU SUPERIOR) – CÂMERA TRASEIRA COM MÍNIMO DE 48MP E CÂMERA FRONTAL DE 12MP – TECNOLOGIA DE CARREGAMENTO RÁPIDO COM SUPORTE A CARREGADOR MAGSAFE (ACOMPANHA CARREGADOR) – TECNOLOGIA 5G PARA CONEXÃO DE ALTA VELOCIDADE – RESOLUÇÃO DE TELA SUPER RETINA XDR OLED DE 6,1" (OU SUPERIOR) – SISTEMA OPERACIONAL IOS 17 (OU SUPERIOR) – CONECTIVIDADE: WI-FI 6, BLUETOOTH 5.0, NFC – SENSOR DE IMPRESSÃO DIGITAL OU FACE ID PARA SEGURANÇA – CERTIFICAÇÃO IP68 PARA RESISTÊNCIA À ÁGUA E POEIRA – ESTADO DO EQUIPAMENTO: NOVO, SEM USO, RECONDICIONAMENTO OU REFORMA – GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA APPLE COM SUPORTE TÉCNICO AUTORIZADO.	UNIDADE	2
57	Câmera SL3 DSLR com 24.1MP, 3", Gravação em Full HD – EF-S 18-55MM, CompactoTecnologia embutida Wi-Fi (2), Bluetooth (4) Tela sensível ao toque LCD angular de 3,0 polegadas Vídeos em 4k e entrada para microfone externo Dual pixel cmos afSensor cmos (aps-c) de 24,1 megapixelsTipo de lente: close	UNIDADE	1
58	Lente EF 75-300mm f/4-5.6 IIIA lente EF 75-300mm f/4-5.6 III é compatível com todos os modelos de câmeras com sensores APS-C e Full Frame. Alcance Focal & Abertura Máxima: 75-300mm 1:4-5.6 Construção da Lente: 13 elementos em 9 grupos Ângulo de Observação Diagonal: 32° 11' - 8° 15' Ajuste do Foco: Sistema anterior de extensão rotacional com micromotor Distância Focal mais Próxima: 1.5m/4.9 pés	UNIDADE	1
59	CÂMERA 360° – RESOLUÇÃO 4K (OU SUPERIOR) – LENTES DUAS DE ALTA DEFINIÇÃO – GRAVAÇÃO EM VÍDEO E FOTO PANORÂMICA 360 GRAUS – ARMAZENAMENTO INTERNAMENTE OU CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD (32GB OU SUPERIOR) – CONECTIVIDADE: WI-FI, BLUETOOTH, USB – ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM PARA GRAVAÇÕES SUAVES EM MOVIMENTO – ÁUDIO AMBIENTE INTEGRADO – MODO DE TRANSMISSÃO AO VIVO – APLICATIVO PARA CONTROLE REMOTO E EDIÇÃO – SUPORTE PARA MONTAGEM EM TRIPÉ OU GIMBAL – COMPATIBILIDADE COM REDES SOCIAIS PARA COMPARTILHAMENTO RÁPIDO – DESIGN COMPACTO E RESISTENTE – BATERIA RECARREGÁVEL COM DURAÇÃO DE ATÉ 2 HORAS DE GRAVAÇÃO CONTÍNUA – CARREGAMENTO VIA USB TIPO C – ACESSÓRIOS INCLuíDOS: CARREGADOR, CABO USB E CASE PROTETOR – SUPORTE PARA CÂMERA DE 360° E EXPANSÃO DE ACESSÓRIOS.	UNIDADE	1
60	CAIXA DE SOM BLUETOOTH JBL PORTÁTIL – COR PRETA – CONECTIVIDADE BLUETOOTH 5.1 PARA TRANSMISSÃO SEM FIOS – POTÊNCIA DE SAÍDA DE 100W PARA SOM DE ALTA QUALIDADE – RESISTENTE À ÁGUA (CLASSIFICAÇÃO IP67), PERMITINDO USO EM AMBIENTES ÚMIDOS E NA BEIRA DA PISCINA – BATERIA DE LONGA DURAÇÃO COM AUTONOMIA DE ATÉ 15 HORAS DE REPRODUÇÃO CONTÍNUA – CARREGAMENTO RÁPIDO COM ENTRADA USB TIPO C – TECNOLOGIA JBL PARTYBOOST PARA CONECTAR VÁRIAS CAIXAS JBL EM SÉRIE E AMPLIAR O SOM – ENTRADA AUXILIAR PARA CONEXÃO COM DISPOSITIVOS NÃO-BLUETOOTH – MICROFONE EMBUTIDO PARA ATENDIMENTO DE CHAMADAS – DESIGN COM ALÇA DE TRANSPORTE ERGONÔMICA – CONEXÃO A TOMADA 110/220V PARA CARREGAMENTO RÁPIDO E USO ININTERRUPTO – SISTEMA DE SOM JBL PRO SOUND PARA RICHOS E BASSOS IMPRESSIONANTES – EQUIPE COM CONSTRUÇÃO ROBUSTA E MATERIAL ANTIDERRAPANTE PARA MAIOR ESTABILIDADE DURANTE O USO.	UNIDADE	1
61	SSD 240GB ADATA – UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO DE ALTA PERFORMANCE – CONEXÃO SATA III PARA MAIOR VELOCIDADE DE LEITURA E GRAVAÇÃO – VELOCIDADE DE LEITURA DE ATÉ 550MB/s E VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE ATÉ 500MB/s – IDEAL PARA ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS, AUMENTO DE ARMAZENAMENTO E MELHORIA NA PERFORMANCE DE COMPUTADORES E LAPTOPS – TECNOLOGIA 3D NAND PARA MAIOR DURABILIDADE E CONFIABILIDADE – BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E FUNCIONAMENTO SILENCIOSO – RESISTENTE A CHOQUES E VIBRAÇÕES, GARANTINDO SEGURANÇA PARA SEUS DADOS – COMPATÍVEL COM COMPUTADORES DESKTOP E NOTEBOOKS COM ENTRADA SATA III – FÁCIL INSTALAÇÃO COM PLUG AND PLAY – IDEAL PARA MELHORAR O TEMPO DE INÍCIO DE SISTEMA E DE ABERTURA DE APLICAÇÕES, PROPORCIONANDO UMA EXPERIÊNCIA MAIS RÁPIDA E ÁGIL	UNIDADE	4
62	SSD Kingston 960GB – UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO DE ALTA PERFORMANCE – CONEXÃO SATA III PARA RÁPIDA LEITURA E GRAVAÇÃO DE DADOS – VELOCIDADE DE LEITURA DE ATÉ 550MB/s E VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE ATÉ 500MB/s – ARMAZENAMENTO AMPLAMENTE ESPAÇOSO PARA ATENDER A NECESSIDADES DE ARMAZENAMENTO MAIOR EM PC'S E NOTEBOOKS – TECNOLOGIA 3D NAND PARA MAIOR EFICIÊNCIA, DURABILIDADE E CONFIABILIDADE – RESISTENTE A CHOQUES E VIBRAÇÕES, GARANTINDO SEGURANÇA E ESTABILIDADE PARA SEUS DADOS – BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E FUNCIONAMENTO SILENCIOSO – IDEAL PARA ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS, ACELERAÇÃO DE PERFORMANCE E MELHORIA NA INICIALIZAÇÃO DO SISTEMA – FÁCIL INSTALAÇÃO COM PLUG AND PLAY, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES DESKTOP E NOTEBOOKS COM ENTRADA SATA III – MELHORA SIGNIFICATIVA NO TEMPO DE	UNIDADE	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

	CARREGAMENTO DE APLICAÇÕES E ARQUIVOS GRANDES – SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO RÁPIDA, CONFIÁVEL E DURÁVEL PARA USO PESSOAL OU PROFISSIONAL.		
63	MESA DE SOM COM 8 CANAIS BLUETOOTH USB PHANTOM + 48V – (SIMILAR TEYUN A8)VOLTAGEM 127/220V; TIPO CONSOLE: DIGITAL; TIPOS DE ALIMENTAÇÃO : CORRENTE ELÉTRICA; COM ALIMENTAÇÃO FANTASMA: SIM; COM EFEITOS: SIM; PRINCIPAIS EFEITOS INCLUIDOS: MÚSICA K, PRODUÇÃO DE MÚSICA EM CASA DO USUÁRIO, WEBCAST; CONECTORES: BLUETOOTH, USB; QUANTIDADE DE CANAIS: 8; CONECTIVIDADE: BLUETOOTH/USB; ACESSÓRIOS INCLUIDOS: MANUAL, FIO USB, COM EQUALIZADOR: SIM; PESO: 0,03KG.	UNIDADE	1
64	FRAGMENTADORA DE PAPEL 110VESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:NÍVEL DE SEGURANÇA: P4TIPO DE FRAGMENTAÇÃO: AUTOMÁTICA E MANUALCAPACIDADE DE TRITURAÇÃO NO MODO MANUAL: 10 FOLHASCAPACIDADE DE TRITURAÇÃO NO MODO AUTOMÁTICO: 110 FOLHASTAMANHO DA PARTÍCULA TRITURADA: 4X12MMLARGURA DA ENTRADA: 220MMVELOCIDADE DE TRITURAÇÃO: 1.8 (M/MIN)NÍVEL DE RUÍDO: 62DBTRITURAÇÃO DE CD/DVD: NÃOTRITURAÇÃO DE GRAMPOS: SIMTRITURAÇÃO DE CLIPS: SIMTRITURAÇÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO: SIMCAPACIDADE DA LIXEIRA: 23 LITROSTIPO DE REVERSÃO: AUTOMÁTICATIPO DE CESTO: REMOVÍVELPROTEÇÃO DE SOBRECARGA: SIMPROTEÇÃO CONTRA O SUPERAQUECIMENTO: SIMINDICAÇÃO POR LED: SIMINDICAÇÃO DE SOBRECARGA POR LED: SIMINDICAÇÃO DE SUPERAQUECIMENTO POR LED: SIMINDICAÇÃO DE LIXEIRA CHEIA: SIMRODAS DE RODÍZIO: SIMCICLO DE TRABALHO/TEMPO DE EXECUÇÃO (LIGADO/DESLIGADO) PARA ALIMENTAÇÃO MANUAL: 10MINS ON,60MINS OFFCICLO DE TRABALHO/TEMPO DE EXECUÇÃO (LIGADO/DESLIGADO) PARA ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA: 30MINS ON,60MINS OFFTAMANHO (LXWXH): 367X263X506MMPESO: 9KGPTÊNCIA: 260WMARCA/MODELO DE REFERÊNCIATECH FIX AF-23110	UNIDADE	7
65	nobreak, com especificações técnicas mínimas compatíveis com o modelo APC BZ600BI ou equivalente, conforme descrito a seguir: Tipo: UPS interativa; Potência pico: 600 VA; Potência nominal: 300 VA; Quantidade de tomadas: 4; Tensão de entrada: 115V/220V (bivolt); Tensão de saída: 115V; Tempo máximo de carregamento: até 12 horas; Dimensões aproximadas: 12,3 cm (L) x 22 cm (P) x 19,2 cm (A); Peso aproximado: 6 kg.	UNIDADE	20
66	SIRENE CAMPAINHA PARA ESCOLA TIPO GONGOFICHA TÉCNICA:- TENSÃO DE FUNCIONAMENTO: 127VAC;- CORRENTE: <100MA;- PRESSÃO SONORA: 95DB APROX.- COR: VERMELHO- MATERIAL DE FINO ACABAMENTO E DESIGN DIFERENCIADO TIPO "GONGO";- SOM: CONTÍNUO;- BASE FIXA;- FIXAÇÃO POR PARAFUSOS;- IDEAL PARA:ESCOLAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS, RESIDÊNCIAS, GRANDES ÁREAS, LOCAIS COM MUITO BARULHO, SISTEMAS DE SEGURANÇA, ENTRE OUTROS;- DIMENSÕES APROXIMADAS: Ø15 X 5,5CM.MARCA/MODELO DE REFERÊNCIADNI TIPO GONGO	UNIDADE	10
67	CAMPAINHA SEM FIO ALCANCE DE COBERTURA DE ATÉ 100 METROS PARA AMBIENTES AMPLOS. POSSUI 5 MELODIAS DIFERENTES PARA ESCOLHA. 5 NÍVEIS DE VOLUME AJUSTÁVEIS. DESIGN LEVE E MODERNO EM PLÁSTICO. ALIMENTAÇÃO DO RECEPTOR POR TOMADA ELÉTRICA. TRANSMISSOR ALIMENTADO POR PILHA MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA:INTELBRAS CIB 101	UNIDADE	10
68	ROTEADOR MESH WI-FI 6 DUAL BAND AX3000WI-FI 6 DUAL-BAND: VELOCIDADE DE ATÉ 3000 MBPS, SENDO 2402 MBPS EM 5 GHZ E 574 MBPS EM 2,4 GHZ.COBERTURA AMPLIADA: QUATRO ANTENAS DE ALTA PERFORMANCE E A TECNOLOGIA BEAMFORMING SE COMPLEMENTAM PARA ESTENDER O WI-FI FORTE E ESTÁVEL POR TODA A SUA CASA.	UNIDADE	10
69	PASTA TÉRMICA FRIOSYS POLAR 5 G – 14,5 W/MK ALTA CONDUTIVIDADE TÉRMICA PARA OVERCLOCK E USOS PESADOS EM PC GAMER, CPU, GPU, NOTEBOOK E CONSOLE. INDICAÇÕES - DESKTOPS E NOTEBOOKS (PROCESSADORES) - CONSOLES PS3, PS4, PS5, XBOX 360, XBOX ONE, XBOX SERIES S E X -PLACAS DE VIDEO NVIDIA OU AMD.	UNIDADE	10
70	LIMPA CONTATO WURTH ELETRONICO ELETRICO 300ML, SOLVENTE DE ALTA PERFORMANCE DESENVOLVIDO PARA A REMOÇÃO INSTANTÂNEA DE RESÍDUOS QUE PREJUDICAM A CONDUTIVIDADE ELÉTRICA. SUA FÓRMULA AVANÇADA PENETRA NAS ÁREAS MAIS DIFÍCEIS, REMOVENDO ÓLEOS, GRAXAS, POEIRA E UMIDADE SEM DEIXAR RESÍDUOS.	UNIDADE	10
71	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL INTELBRAS TIP 125I PRETO.	UNIDADE	14
72	ATA 200 ADAPTADOR IP PARA TELEFONES ANALOGICOS.	UNIDADE	1
73	CÂMERA DE MONITORAMENTO TECNOLOGIA: HDCVI. - RESOLUÇÃO REAL: HD - 720p (1MP). - FORMATO: Bullet. - LENTE: 2.8 mm. - SENSOR: 1/3" 1 Megapixel CMOS. - ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 109°. - ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 61°. - VISÃO NOTURNA: Alcance de até 20 metros com LEDs infravermelhos. - ÍRIS: Eletrônica. - DAY & NIGHT: Automático (Ajustável), Colorido, P&B. - FILTRO (ICR): Comutação automática. - CONECTORES: BNC Fêmea e P4 Fêmea. - CASE: Construída em plástico resistente. - PROTEÇÃO: IP66 (proteção contra poeira e chuva) e antivandalismo. - LOCAL DE INSTALAÇÃO: Interno / Externo.	UNIDADE	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

74	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO (DVR) DE 16 CANAIS, DESTINADO AO MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR CFTV, COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA MULTI HD (HDCVI, AHD, HDTVI E IP), PERMITINDO A CONEXÃO SIMULTÂNEA DE ATÉ 16 CÂMERAS. EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO EM ALTA DEFINIÇÃO, COM COMPRESSÃO DE VÍDEO EFICIENTE (MÍNIMO H.265 OU SUPERIOR), PROPORCIONANDO OTIMIZAÇÃO DE ARMAZENAMENTO SEM PERDA SIGNIFICATIVA DE QUALIDADE DE IMAGEM. DEVE POSSUIR SAÍDAS DE VÍDEO HDMI E VGA, POSSIBILITANDO VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA, BEM COMO ACESSO REMOTO VIA REDE (INTERNET E DISPOSITIVOS MÓVEIS), GARANTINDO MONITORAMENTO EM TEMPO REAL E REPRODUÇÃO DE IMAGENS GRAVADAS. O DVR DEVERÁ CONTAR COM INTERFACE INTUITIVA, SUPORTE À DETECÇÃO DE MOVIMENTO, AGENDAMENTO DE GRAVAÇÕES, BACKUP VIA DISPOSITIVOS USB E COMPATIBILIDADE COM DISCOS RÍGIDOS (HD) DE ALTA CAPACIDADE (MÍNIMO 1 BAIA INTERNA PARA HD SATA). DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE MERCADO, COM DESEMPENHO E FUNCIONALIDADES EQUIVALENTES OU SUPERIORES AOS MODELOS DA LINHA INTELBRAS, ASSEGURANDO QUALIDADE, CONFIABILIDADE E SUPORTE TÉCNICO NO TERRITÓRIO NACIONAL. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, ACOMPANHADO DE FONTE DE ENERGIA, CABOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO BÁSICO E MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. PRODUTO NOVO, SEM USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E APLICÁVEIS.	UNIDADE	20
75	FONTE ELETRÔNICA CHAVEADA 12V 10A BIVOLT.	UNIDADE	20
76	CABO COAXIAL FLEXÍVEL 4MM 80% DE MALHA	METRO	2000
77	CONECTORES BNC ANTIRRÚÍDO PARAFUSO E MOLA	UNIDADE	500
78	CONECTORES P4 MACHO COM BORNE.	UNIDADE	400
79	HD DE 5TB 3,5" INTERNO SATA 7200RPM	UNIDADE	20
80	CAMPAINHA SEM FIO ALCANCE DE COBERTURA DE ATÉ 100 METROS PARA AMBIENTES AMPLOS. POSSUI 5 MELODIAS DIFERENTES PARA ESCOLHA. 5 NÍVEIS DE VOLUME AJUSTÁVEIS. DESIGN LEVE E MODERNO EM PLÁSTICO. ALIMENTAÇÃO DO RECEPTOR POR TOMADA ELÉTRICA. TRANSMISSOR ALIMENTADO POR PILHA MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: INTELBRAS CIB 101	UNIDADE	10
81	CAMERA IP CFTV POE EXTERNA PAN/TILT 4MP COLORIDA VIGI C540 4MM.	UNIDADE	50
82	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO (DVR) HIBRIDO DE 16 CANAIS, DESTINADO AO MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR CFTV,COMPATIVEL COM TECNOLOGIA MULTI HD (HDCVI,AHD,HDTVI E IP),PERMITINDO A CONEXÃO SIMULTÂNEA DE ATÉ 16 CANAIS.	UNIDADE	20

1.3. DO PRAZO

1.3.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de fornecimento de materiais, equipamentos e peças de informática para atender às demandas operacionais das diversas Secretarias e setores da Administração Pública Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, com vistas à manutenção, ampliação e modernização da infraestrutura tecnológica essencial à execução das políticas públicas e à prestação de serviços públicos com qualidade e eficiência.
- 2.2. As unidades administrativas enfrentam, com frequência, situações em que há necessidade de reposição de peças, aquisição de novos equipamentos ou suprimentos para garantir o funcionamento de sistemas e a integridade dos processos administrativos e operacionais. A ausência de tais insumos compromete diretamente o desempenho institucional, sobretudo em áreas essenciais como saúde, educação, assistência social e gestão financeira.
- 2.3. A contratação proposta é pautada na busca pela eficiência na aplicação dos recursos públicos, conforme disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como no atendimento ao planejamento prévio obrigatório previsto no art. 18 da referida norma. Nesse contexto, observam-se os seguintes fundamentos:
- 2.4. Relevância do objeto para assegurar a continuidade dos serviços administrativos e operacionais prestados pelas unidades da Administração Municipal;
- 2.5. Inviabilidade de execução direta pela Administração, haja vista a inexistência de estrutura própria para produção ou fornecimento dos bens pretendidos;
- 2.6. Inexistência de estoques suficientes ou contratos vigentes que atendam à totalidade da demanda atual e futura estimada;
- 2.7. Atendimento ao princípio do planejamento e da gestão por resultados, promovendo contratações mais eficientes e sustentáveis;
- 2.8. Possibilidade de centralização e padronização das aquisições, com consequente economia de escala e melhor controle gerencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

2.9. A contratação será instrumentalizada por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços, nos moldes dos arts. 6º, inciso XLI, 17, §2º e 28 da Lei nº 14.133/2021, conforme já justificado neste ETP, o que permitirá aquisições futuras com base na real demanda das Secretarias, evitando desperdícios e promovendo a economicidade.

2.10. Portanto, a presente contratação é essencial, legítima e devidamente planejada, encontrando-se respaldada nos dispositivos legais aplicáveis, nos princípios constitucionais da administração pública e nas boas práticas de governança.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo está no ETP (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação administrativa estão no ETP (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Início da execução do objeto: ocorre com a emissão da ordem de fornecimento (OF);
- b) Horário para entrega: nos dias e horários indicados na Ordem de Fornecimento, em atendimento às necessidades das Secretarias.
- c) Local da prestação dos serviços: Município de Santo Antônio do Grama/MG, no local indicado na Ordem de Fornecimento ou no seu corpo de email.
- d) Prazo de entrega: A ordem de fornecimento será enviada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da realização da entrega.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. O Contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) designado o secretário da pasta.

6.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (§1º, art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (§2º, art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

6.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Art. 119 da Lei nº 14.133/21)

6.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Art. 120 da Lei nº 14.133/21)

6.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo. (§1º, art. 121 da Lei nº 14.133/21)

6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

6.10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como, e-mail.

6.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após a efetiva aquisição e emissão da nota fiscal correspondente, conforme especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

constantes neste termo de referência, acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e social;

7.2. O pagamento somente será realizado mediante a efetiva entrega do item nas condições estabelecidas, o que poderá ser comprovado por meio de atestado na nota fiscal correspondente;

7.3. A prestação dos serviços está condicionada ao envio da Ordem de Fornecimento (OF) pela Administração.

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

7.5. Somente serão efetuados os pagamentos às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do Processo Licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

7.6. As notas fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação.

7.7. O pagamento devido pelo contratante será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, ou, eventualmente por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

7.8. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa administrativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa administrativa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento dos créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato administrativo nos autos do Processo Administrativo – PA – correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato administrativo, caso a contratada não regularize sua situação.

7.12. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo (a) Prefeito (a) Municipal, não será rescindido o contrato administrativo em execução com a contratada inadimplente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICO, por REGISTRO DE PREÇOS com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.2. Os preços deverão ser apresentados com o valor unitário e com o valor global.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor total da contratação administrativa é de **R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)**.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município.

11. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

11.1. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigidos neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas na prestação dos serviços.

Prefeitura de Santo Antônio do Gramma
11 de Junho de 2026.

ANISETE MARIA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

CHRISTIANO ZINATO NETO
Secretário Municipal de Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

DANIEL LEAL JANUÁRIO
Secretário Municipal de Administração

SAMUEL DE SOUSA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

MANOEL CARLOS LEAL RUSSO
Secretário Municipal de Assistência Social



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INDICAÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(Art. 18, §1º, inciso I)

1.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de materiais, equipamentos e peças de informática, destinados a atender as necessidades operacionais e administrativas dos diversos setores e Secretarias Municipais da Prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG.

1.2. A necessidade da contratação decorre da imprescindibilidade da manutenção e do funcionamento adequado da infraestrutura tecnológica dos órgãos municipais, os quais dependem, de forma contínua, do uso de equipamentos de informática para execução de atividades essenciais à gestão pública e à prestação dos serviços públicos à população.

1.3. Tais materiais e equipamentos são indispensáveis para garantir a continuidade dos serviços administrativos, educacionais, de saúde, planejamento urbano, assistência social, entre outros, bem como para assegurar a modernização dos processos internos, a eficiência na comunicação institucional e o atendimento às exigências legais quanto à transparência, controle e gestão documental.

1.4. O atendimento da presente demanda visa prevenir paralisações, lentidão e comprometimento das atividades-fim, bem como mitigar riscos operacionais decorrentes da obsolescência ou falha de componentes de informática, considerando-se a necessidade de reposição, substituição e aquisição de itens para expansão da capacidade técnica e tecnológica do Município.

1. DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso II)

1.1. A contratação almejada alinha-se com o planejamento do Município para o atual exercício, estando em consonância com os objetivos e metas estabelecidos pela Administração Pública local.

1.2. O Plano de Contratações Anual ainda não foi adotado pelo Município de Santo Antônio do Grama.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso III)



Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 2.1. A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de Referência, nos itens que lhe competem, tendo como obrigações principais que os itens ofertados atendam todas as especificações, critérios de qualidade e sustentabilidade, conforme normativas aplicáveis.
- 2.2. A empresa deverá possuir capacidade técnica comprovada para atender à demanda da Prefeitura Municipal, apresentando atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência no fornecimento de produtos similares.
- 2.3. Estado dos bens: Todos os itens a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem uso anterior, recondicionamento ou remanufatura, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento, com garantia de fábrica e com manuais técnicos em língua portuguesa, quando aplicável.
- 2.4. Compatibilidade tecnológica: Os materiais e equipamentos deverão apresentar compatibilidade com os sistemas operacionais, redes, periféricos e softwares atualmente utilizados pelas diversas Secretarias Municipais, especialmente no que tange a sistemas de gestão pública, plataformas educacionais e sistemas integrados de saúde.
- 2.5. Especificações técnicas claras: Cada item deverá ser minuciosamente especificado quanto às características técnicas, desempenho mínimo esperado, interfaces disponíveis, padrões de conexão, dimensões e requisitos de instalação, de forma a evitar direcionamento e assegurar ampla competitividade.
- 2.6. Qualidade certificada: Quando aplicável, os itens deverão apresentar certificações de conformidade com normas técnicas nacionais ou internacionais (ex.: INMETRO, ABNT, ISO, ANATEL, selo Procel de eficiência energética), a fim de garantir a qualidade, segurança e desempenho dos produtos ofertados. Deverá ser indicado no edital quando necessário.
- 2.7. Prazos de entrega adequados: A contratada deverá entregar os itens dentro de prazo de 10 (dez) dias úteis, previamente definido, de forma a atender à urgência administrativa e evitar a paralisação dos serviços públicos dependentes da reposição ou da instalação dos equipamentos.
- 2.8. Manutenção da operacionalidade: A aquisição deverá priorizar itens que facilitem a manutenção corretiva e preventiva, com peças de reposição disponíveis no mercado nacional e suporte técnico acessível, evitando equipamentos com alto custo ou difícil manutenção.
- 2.9. Garantia e assistência técnica: Os itens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo exigida a existência de assistência técnica



autorizada em território nacional, preferencialmente em distância compatível com a sede do Município, para atendimento durante o período de garantia.

- 2.10. Segurança da informação e integridade dos dados: No caso de equipamentos que armazenem ou transmitam informações sensíveis (ex: computadores, HDs, switches, roteadores), deverão atender aos requisitos mínimos de segurança de dados, criptografia e controle de acesso, de modo a preservar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações públicas.
- 2.11. Capacidade de atualização e escalabilidade: Os equipamentos deverão permitir atualizações futuras de software e hardware, com vistas à longevidade da solução e à adaptação a novas demandas da Administração.
- 2.12. O fornecedor deverá apresentar, quando da entrega, nota fiscal eletrônica, termo de garantia e manual técnico em português (salvo impossibilidade devidamente justificada), bem como declaração de conformidade do produto com as especificações exigidas no edital.
- 2.13. Em caso de peças de reposição, deverá ser exigido que a peça seja original ou compatível com o equipamento do qual fará parte, com igual ou superior desempenho técnico, sendo vedada a entrega de peças genéricas de baixa durabilidade ou qualidade duvidosa.) O fornecedor deverá fornecer suporte técnico remoto ou presencial durante o período de garantia, quando solicitado pela Administração, devendo responder às solicitações no prazo máximo a ser definido no Termo de Referência.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, §1º, inciso IV)

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APARELHO DE NOTEBOOK - PROCESSADOR INTEL CORE I7 13ª GERAÇÃO (OU SUPERIOR) - 16GB DE RAM DDR5 - ARMAZENAMENTO SSD M.2 DE 1TB - PLACA DE VÍDEO DEDICADA NVIDIA GEFORCE RTX 4060 (OU SUPERIOR) - RESOLUÇÃO DE TELA 15,6" FULL HD (1920X1080) COM TECNOLOGIA IPS - TECLADO ILUMINADO ABNT2 - BATERIA COM AUTONOMIA DE ATÉ 10 HORAS - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO - CONECTIVIDADE WIFI 6 E BLUETOOTH 5.2 - PORTAS USB 3.2, HDMI E LEITOR DE CARTÃO SD - CAMÉRA INTEGRADA FULL HD (1080P) COM MICROFONE EMBUTIDO - ACOMPANHANDO 1 CARREGADOR ORIGINAL - 1 MALETA DE TRANSPORTE ACOLCHOADA - 1 MANUAL DO USUÁRIO.	UNIDADE	5
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER - IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E ENVIO DE FAX - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER MONOCROMÁTICA - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE ATÉ 1200 X 1200 DPI (DPI EFETIVO) - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 30 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) - CONECTIVIDADE WIFI, USB 2.0 E ETHERNET - SUPORTE A CONEXÕES MÓVEIS (AIRPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT, ETC.) - CAPACIDADE DE ALIMENTADOR DE PAPEL DE ATÉ 250 FOLHAS - CAPACIDADE DO RECIPIENTE DE TONER PARA ATÉ 1.500 PÁGINAS - COMPATÍVEL COM TINTAS DE ALTA CAPACIDADE PARA MAIOR EFICIÊNCIA - TELA LCD DE 2.7" PARA FACILIDADE DE OPERAÇÃO - COMPACTA E DE BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO - ACOMPANHANDO 1 TONER ORIGINAL - 1 CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO - 1 MANUAL DO USUÁRIO.	UNIDADE	10
3	IMPRESSORA/MULTIFUNCIONAL - REFERENCIA BROTHER MFC-L2700DW COPIADORA - SCANNER - DIGITALIZADORA COM ESPECIFICAÇÃO/CONFIGURAÇÃO MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR E SUPRIMENTO (TONER COMPATÍVEL NOVO) COM RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR E CUSTO IGUAL OU INFERIOR IMPRESSÃO - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER - MEMÓRIA PADRÃO 32 MB - VELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO (PPM) 26 PPM - RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI 2400 X 600 DPI - CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL 250 FOLHAS CÓPIA - RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA) 600 X 600 DPI - OPÇÕES DE CÓPIA ORDENADAS - VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO 26 PPM - AMPLIAÇÃO / REDUÇÃO 25% - 400% DIGITALIZAÇÃO - TIPO DE SCANNER MESA PLANA COLORIDA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) - FORMATOS DE ARQUIVO TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / SECURE PDF / PNG / XPS - RESOLUÇÃO INTERPOLADA ATÉ 19200 X 19200 DPI - DIGITALIZAÇÃO COLOR E MONO - RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER ATÉ 600 X 2400 DPI - INTERFACES: USB DE ALTA VELOCIDADE, ETHERNET, WIRELESS 802.11 - DUPLEX: SIM - COM CABO USB INCLUSO. - TENSÃO DE ENTRADA: 110 OU BIVOLT - GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	3
4	COMPUTADOR DE DESKTOP - PROCESSADOR INTEL CORE I5 12ª GERAÇÃO (OU SUPERIOR) OU AMD RYZEN 5 EQUIVALENTE OU SUPERIOR - MEMÓRIA RAM DE 8GB DDR4 (OU SUPERIOR), EXPANSÍVEL - ARMAZENAMENTO SSD M.2 DE 256GB OU SUPERIOR - PLACA DE VÍDEO DEDICADA NVIDIA GTX 1650 (OU SUPERIOR) OU EQUIVALENTE AMD - PLACA MÃE COM CHIPSET DE ALTA PERFORMANCE E SLOTS DE EXPANSÃO - UNIDADE ÓPTICA (OPCIONAL) - CONECTIVIDADE: PORTAS USB 3.0, 2.0, HDMI, VGA, ETHERNET 10/100/1000, ÁUDIO IN/OUT - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (OU SUPERIOR), LICENÇA ORIGINAL - TECLADO E MOUSE PADRÃO ABNT2 (OU SIMILAR) INCLUSOS - FONTE DE	UNIDADE	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG



	ALIMENTAÇÃO DE 500W OU SUPERIOR – GABINETE COM VENTILAÇÃO ADEQUADA PARA REFRIGERAÇÃO EFICIENTE – ESTADO DO EQUIPAMENTO: NOVO, SEM USO, RECONDICIONAMENTO OU REFORMA – GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES ON-SITE (ATENDIMENTO NO LOCAL DE USO DO EQUIPAMENTO).		
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A JATO DE TINTA MODO DE ABASTECIMENTO: TANQUE DE TINTA RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 5760X1440DPI FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, FAX VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: PRETO: 33 PPM COLORIDO 15 PPM CONEXÃO: USB 2.0; WIRELESS; ETHERNET CAPACIDADE DE PAPEL: ENTRADA 100 FOLHAS A4 SAÍDA 30 FOLHAS A4 IMPRESSÃO DUPLEX MANUAL TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, A5, A6, B5, 10X15CM (4X6POL.), 13X18CM (5X7POL.), 16:9 WIDE, 100X148MM ENVELOPES: #10 (4 1/8X9 1/2POL.), DL (110X220MM), C6 (114X162MM), MEIA CARTA (5 1/2X8 1/2POL.), 13X20CM (5X8POL.), 20X25CM 98X10POL.) TIPOS DE PAPEL SUPORTADO: COMUM, PAPÉIS ESPECIAIS EPSON (PAPEL MATTE, GLOSSY, SEMI GLOSSY, HIGH QUALITY INKJET PAPER) ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): SIM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): PAPEL: A4, CARTA E OFÍCIO CAPACIDADE DE PAPEL: ATÉ 30 FOLHAS (A4/CARTA) SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS: WINDOWS 10, WINDOWS 8, WINDOWS 7, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP, WINDOWS WINDOWS XP PROFESSIONAL X64; MACINTOSH USB MAC OS X, 10.6.8, 10.7.X, 10.8X, 10.9X, 10.10X TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS À CORES RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SCANNER: 1200X2400DPI PROFUNDIDADE MÁXIMA DO SCANNER: 48-BIT SEI/FUNAI – 1609496 – EDITAL HTTP://SEI.FUNAI.GOV.BR/SEI/CONTROLADOR.PHP?ACAO=DOCUMENTO_IMPRIMIR... 14 OF 23 20/09/2019 10:34 VELOCIDADE MÁXIMA DE ESCANEAMENTO: MONO 2.4 MS/LINHA COLOR 9.5 MS/LINHA DIGITALIZAR PARA PDF: SIM ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 21,6 X 29,7CM (A4) SOFTWARE INCLUSO GARANTIA: 1 ANO MARCA DE REFERÊNCIA MÍNIMA: EPSON ECOTANK L380	UNIDADE	4
6	MONITORES LED 21,5", WIDESCREEN COM CONFIGURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR – COR PREDOMINANTE PRETA; - TIPO: LED; - DISPLAY TAMANHO DA TELA 21,5 WIDE-SCREEN; - RESOLUÇÃO 1366X786;	UNIDADE	12
7	TECLADO MULTIMÍDIA COM CONFIGURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR – PORTUGUÊS BRASIL ABNT2, 107 TECLAS, USB; - PERMITIR MUDANÇA DE INCLINAÇÃO DO TECLADO; - CABO USB COM NO MÍNIMO 150 CM; - INCLUSO TECLAS MULTIMÍDIA (HOME, E-MAIL, VOLUME (+/-), STOP..	UNIDADE	30
8	DISCO RÍGIDO COM CONFIGURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR – CAPACIDADE 500GB; - INTERFACE SATA DE 3GB/S SATA II; - VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM.	UNIDADE	6
9	DISCO RÍGIDO COM CONFIGURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR – CAPACIDADE 1 TB; - INTERFACE SATA DE 3GB/S SATA II; - VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM	UNIDADE	6
10	TECLADO COM CONFIGURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR – PORTUGUÊS BRASIL ABNT2, 107 TECLAS, USB; - PERMITIR MUDANÇA DE INCLINAÇÃO DO TECLADO;	UNIDADE	30
11	MOUSE PARA COMPUTADOR TIPO GAMER COM CONFIGURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR – USB, 2 BOTÕES, COM SCROLL ENTRE OS BOTÕES, ÓPTICO OU LASER; - CABO USB COM NO MÍNIMO: 150 CM; - NA COR PRETO;	UNIDADE	40
12	MOUSE COM CONFIGURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR –USB, 2 BOTÕES, COM SCROLL ENTRE OS BOTÕES,ÓPTICO OU LASER.	UNIDADE	40
13	DESCANSO DE MOUSE (MOUSEPAD) COM CONFIGURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR – APOIO PARA PULSO EM GEL, PARTE SUPERIOR EM PLÁSTICO OU TECIDO, PARTE INFERIOR EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE; - TAMANHO MÍNIMO: 22 CM X 19 CM	UNIDADE	6
14	ESTABILIZADOR COM CONFIGURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR – 1000 VA NOMINAL; - ENTRADA BIVOLT (110 V/230 V); - 04 TOMADAS COM SAÍDA DE 110V; - SELO DE GARANTIA DO INMETRO;	UNIDADE	12
15	ESTABILIZADOR COM CONFIGURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR – 300 VA NOMINAL; - ENTRADA BIVOLT (110 V/230 V); - 04 TOMADAS COM SAÍDA DE 110V; - SELO DE GARANTIA DO INMETRO;	UNIDADE	12
16	CAIXA DE SOM 1 WATTS RMS PRETO/PRATA USB COM CAIXA DE SOM 1 WATTS RMS PRETO/PRATA USB COM CONFIGURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR	UNIDADE	15
17	FONTE ATX C3TECH 350W REAL COM CONFIGURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR – ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA BIVOLT 100-240	UNIDADE	12
18	FONTE ATX 600W REAL BIVOLT AUTOMÁTICO COM CONFIGURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR	UNIDADE	12
19	PLACA DE REDE PCI-E 10/100/1000 MBPS INTELBRAS COM CONFIGURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR	UNIDADE	6
20	ROTEADOR WIRELESS REFERENCIA –TP-LINK TL-WR841ND 300MBPS COM CONFIGURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR	UNIDADE	8
21	ROTEADOR WIRELESS REFERENCIA –TP-LINK TL-WA850RE 300MBPS TOMADA REPETIDOR COM CONFIGURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR	UNIDADE	8
22	ADAPTADOR DE TOMADA BENJAMIN NOVO PADRÃO 3 TOMADAS COM CONFIGURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR ESTILO : NOVO PADRÃO E PADRÃO ANTIGO CAPACIDADE : 3 TOMADAS	UNIDADE	12
23	CABO USB 2.0 A MACHO X B 3.0 MT DUOX PARA IMPRESSORA COM CONFIGURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR	UNIDADE	12
24	SWITCH RACK 24 PORTAS GIGABIT ETHERNET COM QOS – TIPO- INTELBRAS COM ESPECIFICAÇÃO/CONFIGURAÇÃO MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR – 24 PORTAS10/100/1000 MBPS COM NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE AUTOMÁTICA (N-WAY) – INTEGRAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE REDE E COMPARTILHAMENTO DO ACESSO À INTERNET – QOS PARA PRIORIZAÇÃO DO TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E VÍDEO – INSTALAÇÃO SIMPLES E RÁPIDA (PLUG & PLAY) – IDEAL PARA APLICAÇÕES QUE EXIGEM ALTO TRÁFEGO DE DADOS – TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 2000 MBPS – JUMBO FRAME DE 10 KB – AUTO MDI/MDI-X PARA DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO PADRÃO DO CABO (NORMAL/CROSSOVER) – FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA BIVOLT AUTOMÁTICA – GABINETE PARA RACK 19" COM 1 U DE ALTURA – PAINEL FRONTAL COM LEDS INDICADORES	UNIDADE	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG



25	PEN DRIVE DE 16 GB – PEN DRIVE, INTERFACE USB 2.0, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 16 (DEZEIS) GB. – GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	UNIDADE	24
26	PEN DRIVE DE 64 GB – PEN DRIVE, INTERFACE USB 2.0, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 64 (SESSENTA E QUATRO) GB. – GARANTIA DE 1 (UM) ANO	UNIDADE	24
27	SCANNER ALTA VELOCIDADE BROTHER ADS-2800W WI-FI COM ESPECIFICAÇÃO/CONFIGURAÇÃO MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) SIM CAPACIDADE MÁXIMA DE PAPEL 50 FOLHAS (ADF) CICLO DE TRABALHO DIÁRIO ATÉ 2500 DIGITALIZAÇÕES PDF PESQUISÁVEL SIM VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO ATÉ 30/60 PPM (SIMPLEX/DUPLEX) SENSOR DE IMAGEM CIS DUPLO RESOLUÇÃO ÓPTICA 600 X 600 DPI WI-FI CERTIFIED SIM AUTOMATIC DOCUMENT FEEDER 50 FOLHAS INTERFACE USB DIRETA SIM INTERFACE PADRÃO WIRELESS 802.11 B/G/N, ETHERNET GIGABIT 10/100/1000BASE-T, HI-SPEED USB 2.0 GARANTIA LIMITADA DE 1 ANO VOLTAGEM 110-120 V VELOCIDADE MÁX. DIGITALIZAÇÃO (DUPLEX) 60 IPM (COLORIDO E MONOCROMÁTICO) VELOCIDADE MÁX. DIGITALIZAÇÃO 30 PPM (COLORIDO E MONOCROMÁTICO) TAMANHO DO DOCUMENTO (MÍNIMO) 5,1 CM (LARGURA) X 7 CM (LARGURA) TAMANHO DO DOCUMENTO (MÁXIMO) 21,6 CM (LARGURA) X 497,8 CM (COMPRIMENTO)^ RESOLUÇÃO INTERPOLADA 1200 X 1200 DPI PROFUNDIDADE DE TONS DE CINZA 256 NÍVEIS PROFUNDIDADE DE COR 30 BITS (ENTRADA) / 24 BITS (SAÍDA) FONTE DE ALIMENTAÇÃO ALIMENTAÇÃO CA (110-240 V) DISPLAY TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,7 COM SWIPE CICLO DE TRABALHO DIÁRIO ATÉ 2500 DIGITALIZAÇÕES CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL 50 FOLHAS ADF SOFTWARES INCLUSOS ABBYY® FINEREADER SPRINT V.12, ABBYY® PDF TRANSFORMER+ (WINDOWS®), NUANCE PAPERPORT 14 SE (WINDOWS®) E BROTHER CONTROL CENTER SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS WINDOWS® 10, WINDOWS® 8.1, WINDOWS® 8, WINDOWS® 7, WINDOWS VISTA®, WINDOWS® XP (SOMENTE 32 BITS) MAC®: MAC® OS X V10.8.X E SUPERIOR LINUX® COMPATÍVEL COM TWAIN SIM (DRIVER TWAIN INCLUSO) GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	2
28	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT ETHERNET TIPO –TP-LINK OU COM PERFORMANCE IGUAL/SUPERIOR 8 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS PORTS, AUTO-NEGOTIATION, AUTOMD/MDIX 100-240V	UNIDADE	5
29	HD EXTERNO PORTÁTIL 2TB PRETO COM PERFORMANCE IGUAL/SUPERIOR – CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 2TB – INTERFACE: USB 3.0 – ROTAÇÃO: 5400 RPM – TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4,8 GBPS (USB 3.0) – ALIMENTAÇÃO ENERGIA VIA USB – A INTERFACE USB 3.0 É COMPATÍVEL RETROATIVAMENTE COM USB 2.0 – ACOMPANHA TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA UTILIZAÇÃO. – GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	4
30	ROTEADOR WIRELESS TP-LINK ARCHER C60 1350MBPS – 5 ANTENAS 5 PORTAS COM ESPECIFICAÇÃO/CONFIGURAÇÃO MÍNIMA IGUAL OU ROTEADOR WIRELESS TP-LINK ARCHER C60 1350MBPS – 5 ANTENAS 5 PORTAS COM ESPECIFICAÇÃO/CONFIGURAÇÃO MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR NOVO PADRÃO WI-FI.	UNIDADE	12
31	MEMÓRIA 4 GB DDR3 1333 MHZ ESPECIFICAÇÕES: FREQUÊNCIA: 1333MHZ PINAGEM: 240-PIN CAPACIDADE: 4GB (1 X 4GB) TECNOLOGIA: DDR3 LATÊNCIA: 9 TIMING: 9-8-7-6 TENSÃO: 1.5V.	UNIDADE	12
32	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS – TOMADAS NO PADRÃO NOVO; - CABO DE ENERGIA COM NO MÍNIMO 150 CM;	UNIDADE	12
33	APARELHO DE CELULAR SIMPLES – CELULAR DUAL CHIP TIPO LG B220 DESBLOQUEADO 32MB 2G RÁDIO FM PRETO	UNIDADE	6
34	APARELHO DE CELULAR DIGITAL – CELULAR COM 64GB. 4G – OCTA-CORE 4GB RAM. CAPACIDADE DA BATERIA DE 5000MAH – RESOLUÇÃO DE CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 13MP. SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD ATÉ 512GB. RESOLUÇÃO DE TELA FULL HD+ (2400 X 1080). ACOMPANHANDO 1 CARREGADOR – 1 CABO USB TIPO C – 1 EXTRATOR DE CHIP – 1 MANUAL DO USUÁRIO.	UNIDADE	20
35	CABO DE REDE – ROLO COM MIL METROS 2FLEX, PREMIUM 4 PARES	UNIDADE	5
36	TABLET – TIPO SAMSUNG GALAXY A7 LITE. APARELHO COMPACTO, LEVE E FINO, TELA DE 8,7”, WI-FI, BLUETOOTH 5.0 E TECNOLOGIA 4G, MEMÓRIA INTERNA DE 32GB, MEMÓRIA RAM DE 3GB, PROCESSADOR MEDIATEK, CÂMERA TRASEIRA DE 8MP, CÂMERA SELFIE DE 2MP, SISTEMA ANDROID.	UNIDADE	13
37	MICROFONE PARA CELULAR COM CABO DE 3 METROS PARA CONEÇÃO AO CELULAR. O MICROFONE DEVE SER CONECTÁVEL A CELULAR, COM BASEANTIVIBRATÓRIA QUE AJUDA A AMORTECER SONS PERCUSSIVOS, INDICADOR DE STATUS DO MICROFONE ATRAVÉS DO SEU INDICADOR DE LED, PODENDO SER MONITORADO E AJUSTADO SE FOR NECESSÁRIO, GARANTINDO QUALIDADE NA TRANSMISSÃO. ALÉM DE UMA ILUMINAÇÃO EM LED.COMPATÍVEL COM PC, MAC, CONSOLES E PODENDO SER CONECTADO A CELULAR. 4 PERFS PADRÕES AUDITIVOS,O ESTÉREO, OMNIDIRECIONAL, CARDIOIDE E BIDIRECIONAL, ONDE CADA UM POSSUISENSIBILIDADE DE ACORDO COM O CENÁRIO DA GRAVAÇÃO. TAMBÉM É POSSÍVEL CONECTAR OMICROFONE A CONSOLES, PC, MAC, CELULAR E CÂMERA, PODENDO SER SINTONIZADOEM DIFERENTES PLATAFORMAS. CONSUMO DE ENERGIA: 5V 125MAAMOSTRA/ TAXA BIT: 48KHZ/16-BITELEMENTO: MICROFONE CONDENSADOR ELECTRET TIPO: TRÊS CONDENSADORES DE 14MMPADRÃO POLAR: ESTÉREO, OMNIDIRECIONAL, CARDIOIDE, BIDIRECIONAL RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20HZ-20KHZSENSIBILIDADE: -36DBV (1V/PA, A 1KHZ)COMPRIMENTO DO CABO: 3MSAÍDA DE ÁUDIO:IMPEDÂNCIA: 32 OHMRESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20HZ-20KHZPOTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA: 7MW. H. D.: 2% = 0,05% (1KHZ / 0DBFS)SNR: = 90DB (1KHZ, RL =).BASE 'SHOCK MOUNT' ANTIVIBRAÇÃOSENSOR TAP TO MUTE COM INDICADOR EM LEDQUATRO PADRÕES POLARES SELECIONÁVEISSUPORTE INCLUIDOPRÁTICO CONTROLE DE GANHO DE ÁUDIOPOP FILTER INTERNOENTRADA PARA FONE DE OUVIDO INTEGRADACOMPATIBILIDADE DE PROGRAMA ENTRE VÁRIOS DISPOSITIVOS CHATSUPORTE INCLUIDO:POSSUI UM SUPORTE PARA O MICROFONE QUE SE AJUSTA A TAMANHOSDE 3/8 E 5/8 MOUNT.POP FILTER INTERNO:O POP FILTER INTERNO REDUZ OS RUÍDOS E ESTALOS E O QUEPERMITE UMA QUALIDADE DE VOZ E SOM MAIS CLAROS.	UNIDADE	1
38	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS COM FIO 1D, 2D, QR CODE PORTÁTIL USB	UNIDADE	2
39	SSD TIPO KINGSTON COM 1TB COMPATÍVEL COM NOTEBOOK DA MARCA LENOVO.	UNIDADE	10
40	FONTE PADRÃO ATX ENTRE 400W A 550W DE POTÊNCIA REAL, COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE OFICIAL	UNIDADE	5
41	FUSÍVEL DE VIDRO 10ª 250V 5X20 CAIXA 100 PÇS ESTABILIZADOR	CAIXA	2
42	MD9 – CABO VGA DE 1,50 MTS, PRETO	UNIDADE	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG



43	MEMÓRIA DE 8GB DIMM DDR3 1600MHZ 1,5V 2RX8 PARA DESKTOP TIPO KINGSTONE KVR16N118 -	UNIDADE	5
44	MEMÓRIA DE 16GB DIMM DDR4 3200MHZ TIPO FURY	UNIDADE	5
45	COOLER PARA PROCESSADOR TIPO INTEL ALTA 9 – 12 VOLTS	UNIDADE	5
46	COOLER PARA NOTEBOOK LENOVO 320-15ISK 320-15IKB – COOLER VENTILADOR VENTONINHA PARA NOTEBOOK – CONEXÃO 4 PINOS	UNIDADE	5
47	BATERIA DE BOTÃO DE LÍTIO CR2032 1 CARTELA COM 5 TIPO ELGIN	CARTELA	15
48	BATERIA 9V ALCALINA EVEREADY TIPO GOLD	UNIDADE	20
49	ADAPTADOR DVI MACHO PARA HDMI FÊMEA	UNIDADE	5
50	CABO DE ENERGIA TRIPOLAR DE EXTREMA QUALIDADE, PADRÃO IEC320-C5, MÍNIMO 1,8 METROS, MÍNIMO 3X0,75MM, 7,5ª	UNIDADE	5
51	SSD 480GB COM LEITURA ACIMA DE 450MBPS, GRAVAÇÃO ACIMA DE 400MBPS, TBW MÍNIMO 160TB, REFERENCIA: KINGSTON SA400S37/480G	UNIDADE	5
52	PROJETOR MULTIMEDIA COM 4000 LUMENS DLP, SUPORTE DE RESOLUÇÃO WUXGA_RB (1200P), RELAÇÃO DE CONTRASTE 20000:1 POTENCIA DA LUZ 240W, DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO 1.96-2.15 PROPORÇÃO DE ZOOM 1.1:1 LENTE F = 2,56 A 2,68 F = 22 A 24,1 MM AJUSTE DE KEYSTONE 1D, VERTICAL +/- 30 GRAUS DESVIO DA PROJEÇÃO** 110%±2.5% LIMPAR O TAMANHO DA IMAGEM (DIAGONAL) 60"~180" ?TAMANHO DA IMAGEM 30"~300" FREQUÊNCIA HORIZONTAL 15K~102KHZ FREQUÊNCIA VERTICAL 23~120KHZ, CONEXÕES: 1 PC (DSUB), 1 SAÍDA PARA MONITOR MONITOR(D-SUB 15 PINOS), 1 ENTRADA S-VIDEO (MINI DIN 4 PINOS), 1 VÍDEO COMPOSTO (RCA), 2 HDMI 2 (1.4ª ONE SHARE WITH MHL), USB TIPO A 1 (FONTE DE ALIMENTAÇÃO, 5 V, 1,5 A), RECEPTOR INFRAVERMELHO DUPLO (FRENTE/ TOPO), COMPATIBILIDADE HDTV 480i, 480P, 576i, 576P, 720P, 1080i, 1080P, FONTE DE ENERGIA AC100 TO 240 V, 50 TO 60 HZ?, RUÍDO ACÚSTICO (TÍP./ECO.) 34/29 DBA (MODO NORMAL/ECO), ACESSÓRIOS: BOLSA PARA TRANSPORTE, CONTROLE REMOTO, CABO DE FORÇA, CABO VGA. MODELO REFERENCIA: PROJETOR CORPORATIVO BENQ MX611.	UNIDADE	3
53	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL E MODELO RETRÁTIL COM TRIPÉ DE FÁCIL INSTALAÇÃO E EM QUALQUER AMBIENTE, SUSTENTAÇÃO INDEPENDENTE POR TRIPÉ, ACIONAMENTO MANUAL, COM ESTOJO OCTOGONAL EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROESTÁTICA PRETA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES, EMPUNHADURA PLÁSTICA, BORDAS PRETAS PARA MELHOR ENQUADRAMENTO DA IMAGEM, TRAVA DE HASTE E DA EMPUNHADURA COM SISTEMA DE CLIQUE, TECIDO DE PROJEÇÃO COM GANHO DE 1,1 A 1,5 VEZES O BRILHO UTILIZANDO RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1940MM X 1465 E DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 2,10 METROS DE ALTURA E 1,50 METROS LARGURA.	UNIDADE	3
54	TELEFONE SEM FIO PRETO, COM LIMITE DE FREQUÊNCIAS 1,91GHZ A 1,92GHZ, SISTEMA DECT 6.0, COM DISPLAY LCD 1.4 POLEGADAS, 14 SEGMENTOS MONOCROMÁTICO, 12 DÍGITOS X 1 LINHA, POSSUI MODO ECO PLUS, UTILIZA BATERIAS RECARGÁVEIS MODELO NI-MH (AAA X 2), DURAÇÃO DE ATÉ 10 HORAS EM CONVERSAÇÃO. REFERÊNCIA: DECT 6.0 KXTGB110LBB	UNIDADE	5
55	Câmera digital para foto e vídeo com sensor CMOS Full Frame (ou superior), oferecendo uma resolução mínima de 24MP. A câmera possibilita gravação de vídeo em 4K a 30fps (ou superior), com estabilização de imagem embutida, ideal para fotos e vídeos estáveis. Conta com um sistema de foco automático híbrido com no mínimo 400 pontos de detecção, garantindo um foco rápido e preciso. A tela LCD articulável touchscreen tem no mínimo 3 polegadas, proporcionando flexibilidade para gravação em diferentes ângulos. A conectividade inclui Wi-Fi, Bluetooth 5.0 e NFC, permitindo fácil compartilhamento de conteúdo e controle remoto. Possui entradas HDMI, USB-C e P2 para microfone externo, ampliando as opções de personalização do equipamento. A câmera suporta lentes intercambiáveis com montagem padrão, oferecendo mais versatilidade em suas produções. Além disso, é resistente a respingos de água e poeira, com certificação IP53 (ou superior), garantindo maior durabilidade em ambientes adversos. A bateria tem longa duração e suporta recarga rápida via USB-C. O equipamento é novo, sem uso, reconicionado ou reformado, e vem com garantia de 12 meses, com suporte técnico autorizado.	UNIDADE	1
56	APARELHO DE CELULAR IPHONE DE ÚLTIMA GERAÇÃO – CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 256GB (OU SUPERIOR) – PROCESSADOR A17 BIONIC (OU SUPERIOR) – MEMÓRIA RAM DE 6GB (OU SUPERIOR) – CÂMERA TRASEIRA COM MÍNIMO DE 48MP E CÂMERA FRONTAL DE 12MP – TECNOLOGIA DE CARREGAMENTO RÁPIDO COM SUPORTE A CARREGADOR MAGSAFE (ACOMPANHA CARREGADOR) – TECNOLOGIA 5G PARA CONEXÃO DE ALTA VELOCIDADE – RESOLUÇÃO DE TELA SUPER RETINA XDR OLED DE 6,1" (OU SUPERIOR) – SISTEMA OPERACIONAL IOS 17 (OU SUPERIOR) – CONECTIVIDADE: WI-FI 6, BLUETOOTH 5.0, NFC – SENSOR DE IMPRESSÃO DIGITAL OU FACE ID PARA SEGURANÇA – CERTIFICAÇÃO IP68 PARA RESISTÊNCIA À ÁGUA E POEIRA – ESTADO DO EQUIPAMENTO: NOVO, SEM USO, RECONDICIONAMENTO OU REFORMA – GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA APPLE COM SUPORTE TÉCNICO AUTORIZADO.	UNIDADE	2
57	Câmera SL3 DSLR com 24.1MP, 3", Gravação em Full HD – EF-S 18-55MM, CompactoTecnologia embutida Wi-Fi (2), Bluetooth (4)Tela sensível ao toque LCD angular de 3,0 polegadasVídeos em 4k e entrada para microfone externoDual pixel cmos afSensor cmos (aps-c) de 24,1 megapixelsTipo de lente: close	UNIDADE	1
58	Lente EF 75-300mm f/4-5.6 IIIA lente EF 75-300mm f/4-5.6 III é compatível com todos os modelos de câmeras com sensores APS-C e Full Frame.Alcance Focal & Abertura Máxima: 75-300mm 1:4-5.6Construção da Lente: 13 elementos em 9 gruposÂngulo de Observação Diagonal: 32° 11' - 8° 15'Ajuste do Foco: Sistema anterior de extensão rotacional com micromotorDistância Focal mais Próxima: 1.5m/4.9 pés	UNIDADE	1
59	CÂMERA 360° – RESOLUÇÃO 4K (OU SUPERIOR) – LENTES DUAS DE ALTA DEFINIÇÃO – GRAVAÇÃO EM VÍDEO E FOTO PANORÂMICA 360 GRAUS – ARMAZENAMENTO INTERNAMENTE OU CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD (32GB OU SUPERIOR) – CONECTIVIDADE: WI-FI, BLUETOOTH, USB – ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM PARA GRAVAÇÕES SUAVES EM MOVIMENTO – ÁUDIO AMBIENTE INTEGRADO – MODO DE TRANSMISSÃO AO VIVO – APLICATIVO PARA CONTROLE REMOTO E EDIÇÃO – SUPORTE PARA MONTAGEM EM TRIPÉ OU GIMBAL – COMPATIBILIDADE COM REDES SOCIAIS PARA COMPARTILHAMENTO RÁPIDO – DESIGN COMPACTO E RESISTENTE – BATERIA RECARGÁVEL COM DURAÇÃO DE ATÉ 2 HORAS DE GRAVAÇÃO CONTÍNUA – CARREGAMENTO VIA USB TIPO C – ACESSÓRIOS INCLuíDOS: CARREGADOR, CABO USB E CASE PROTETOR – SUPORTE PARA CÂMERA DE 360° E EXPANSÃO DE ACESSÓRIOS.	UNIDADE	1
60	CAIXA DE SOM BLUETOOTH JBL PORTÁTIL – COR PRETA – CONECTIVIDADE BLUETOOTH 5.1 PARA TRANSMISSÃO SEM FIOS – POTÊNCIA DE SAÍDA DE 100W PARA SOM DE ALTA QUALIDADE – RESISTENTE À ÁGUA (CLASSIFICAÇÃO IP67), PERMITINDO USO EM AMBIENTES ÚMIDOS E NA BEIRA DA PISCINA – BATERIA DE LONGA DURAÇÃO COM AUTONOMIA DE ATÉ 15 HORAS DE REPRODUÇÃO CONTÍNUA – CARREGAMENTO RAPIDO COM ENTRADA USB TIPO C – TECNOLOGIA JBL	UNIDADE	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG



	PARTYBOOST PARA CONECTAR VÁRIAS CAIXAS JBL EM SÉRIE E AMPLIAR O SOM – ENTRADA AUXILIAR PARA CONEXÃO COM DISPOSITIVOS NÃO-BLUETOOTH – MICROFONE EMBUTIDO PARA ATENDIMENTO DE CHAMADAS – DESIGN COM ALÇA DE TRANSPORTE ERGONÔMICA – CONEXÃO A TOMADA 110/220V PARA CARREGAMENTO RÁPIDO E USO ININTERRUPTO – SISTEMA DE SOM JBL PRO SOUND PARA RICHOS E BASSOS IMPRESSIONANTES – EQUIPE COM CONSTRUÇÃO ROBUSTA E MATERIAL ANTIDERRAPANTE PARA MAIOR ESTABILIDADE DURANTE O USO.		
61	SSD 240GB ADATA – UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO DE ALTA PERFORMANCE – CONEXÃO SATA III PARA MAIOR VELOCIDADE DE LEITURA E GRAVAÇÃO – VELOCIDADE DE LEITURA DE ATÉ 550MB/s E VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE ATÉ 500MB/s – IDEAL PARA ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS, AUMENTO DE ARMAZENAMENTO E MELHORIA NA PERFORMANCE DE COMPUTADORES E LAPTOPS – TECNOLOGIA 3D NAND PARA MAIOR DURABILIDADE E CONFIABILIDADE – BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E FUNCIONAMENTO SILENCIOSO – RESISTENTE A CHOQUES E VIBRAÇÕES, GARANTINDO SEGURANÇA PARA SEUS DADOS – COMPATÍVEL COM COMPUTADORES DESKTOP E NOTEBOOKS COM ENTRADA SATA III – FÁCIL INSTALAÇÃO COM PLUG AND PLAY – IDEAL PARA MELHORAR O TEMPO DE INÍCIO DE SISTEMA E DE ABERTURA DE APLICAÇÕES, PROPORCIONANDO UMA EXPERIÊNCIA MAIS RÁPIDA E ÁGIL	UNIDADE	4
62	SSD Kingston 960GB – UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO DE ALTA PERFORMANCE – CONEXÃO SATA III PARA RÁPIDA LEITURA E GRAVAÇÃO DE DADOS – VELOCIDADE DE LEITURA DE ATÉ 550MB/s E VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE ATÉ 500MB/s – ARMAZENAMENTO AMPLAMENTE ESPAÇOSO PARA ATENDER A NECESSIDADES DE ARMAZENAMENTO MAIOR EM PC'S E NOTEBOOKS – TECNOLOGIA 3D NAND PARA MAIOR EFICIÊNCIA, DURABILIDADE E CONFIABILIDADE – RESISTENTE A CHOQUES E VIBRAÇÕES, GARANTINDO SEGURANÇA E ESTABILIDADE PARA SEUS DADOS – BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E FUNCIONAMENTO SILENCIOSO – IDEAL PARA ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS, ACELERAÇÃO DE PERFORMANCE E MELHORIA NA INICIALIZAÇÃO DO SISTEMA – FÁCIL INSTALAÇÃO COM PLUG AND PLAY, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES DESKTOP E NOTEBOOKS COM ENTRADA SATA III – MELHORA SIGNIFICATIVA NO TEMPO DE CARREGAMENTO DE APLICAÇÕES E ARQUIVOS GRANDES – SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO RÁPIDA, CONFIÁVEL E DURÁVEL PARA USO PESSOAL OU PROFISSIONAL.	UNIDADE	4
63	MESA DE SOM COM 8 CANAIS BLUETOOTH USB PHANTOM + 48V – (SIMILAR TEYUN A8)VOLTAGEM 127/220V; TIPO CONSOLE: DIGITAL; TIPOS DE ALIMENTAÇÃO : CORRENTE ELÉTRICA; COM ALIMENTAÇÃO FANTASMA: SIM; COM EFEITOS: SIM; PRINCIPAIS EFEITOS INCLUIDOS: MÚSICA K, PRODUÇÃO DE MÚSICA EM CASA DO USUÁRIO, WEBCAST; CONECTORES: BLUETOOTH, USB; QUANTIDADE DE CANAIS: 8; CONECTIVIDADE: BLUETOOTH/USB; ACESSÓRIOS INCLUIDOS: MANUAL, FIO USB, COM EQUALIZADOR: SIM; PESO: 0,03KG.	UNIDADE	1
64	FRAGMENTADORA DE PAPEL 110VESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:NÍVEL DE SEGURANÇA: P4TIPO DE FRAGMENTAÇÃO: AUTOMÁTICA E MANUALCAPACIDADE DE TRITURAÇÃO NO MODO MANUAL: 10 FOLHASCAPACIDADE DE TRITURAÇÃO NO MODO AUTOMÁTICO: 110 FOLHASTAMANHO DA PARTÍCULA TRITURADA: 4X12MMLARGURA DA ENTRADA: 220MMVELOCIDADE DE TRITURAÇÃO: 1.8 (M/MIN)NÍVEL DE RUÍDO: 62DBTRITURAÇÃO DE CD/DVD: NÃOTRITURAÇÃO DE GRAMPOS: SIMTRITURAÇÃO DE CLIPS: SIMTRITURAÇÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO: SIMCAPACIDADE DA LIXEIRA: 23 LITROSTIPO DE REVERSÃO: AUTOMÁTICATIPO DE CESTO: REMOVÍVELPROTEÇÃO DE SOBRECARGA: SIMPROTEÇÃO CONTRA O SUPERAQUECIMENTO: SIMINDICAÇÃO POR LED: SIMINDICAÇÃO DE SOBRECARGA POR LED: SIMINDICAÇÃO DE SUPERAQUECIMENTO POR LED: SIMINDICAÇÃO DE LIXEIRA CHEIA: SIMRODAS DE RODÍZIO: SIMCICLO DE TRABALHO/TEMPO DE EXECUÇÃO (LIGADO/DESLIGADO) PARA ALIMENTAÇÃO MANUAL: 10MINS ON,60MINS OFFCICLO DE TRABALHO/TEMPO DE EXECUÇÃO (LIGADO/DESLIGADO) PARA ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA: 30MINS ON,60MINS OFFTAMANHO (LXWXH): 367X263X506MMPESO: 9KGOTÊNCIA: 260WMARCA/MODELO DE REFERÊNCIATECHFIX AF-23110	UNIDADE	7
65	nobreak, com especificações técnicas mínimas compatíveis com o modelo APC BZ600BI ou equivalente, conforme descrito a seguir: Tipo: UPS interativa; Potência pico: 600 VA; Potência nominal: 300 VA; Quantidade de tomadas: 4; Tensão de entrada: 115V/220V (bivolt); Tensão de saída: 115V; Tempo máximo de carregamento: até 12 horas; Dimensões aproximadas: 12,3 cm (L) x 22 cm (P) x 19,2 cm (A); Peso aproximado: 6 kg.	UNIDADE	20
66	SIRENE CAMPAINHA PARA ESCOLA TIPO GONGOFICHA TÉCNICA:- TENSÃO DE FUNCIONAMENTO: 127VAC;- CORRENTE: <100MA;- PRESSÃO SONORA: 95DB APROX.-; COR: VERMELHO- MATERIAL DE FINO ACABAMENTO E DESIGN DIFERENCIADO TIPO "GONGO";- SOM: CONTÍNUO;- BASE FIXA;- FIXAÇÃO POR PARAFUSOS;- IDEAL PARA:ESCOLAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS, RESIDÊNCIAS, GRANDES ÁREAS, LOCAIS COM MUITO BARULHO, SISTEMAS DE SEGURANÇA, ENTRE OUTROS;- DIMENSÕES APROXIMADAS: Ø15 X 5,5CM.MARCA/MODELO DE REFERÊNCIADNI TIPO GONGO	UNIDADE	10
67	CAMPAINHA SEM FIO ALCANCE DE COBERTURA DE ATÉ 100 METROS PARA AMBIENTES AMPLOS. POSSUI 5 MELODIAS DIFERENTES PARA ESCOLHA. 5 NÍVEIS DE VOLUME AJUSTÁVEIS. DESIGN LEVE E MODERNO EM PLÁSTICO. ALIMENTAÇÃO DO RECEPTOR POR TOMADA ELÉTRICA. TRANSMISSOR ALIMENTADO POR PILHA MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA:INTELBRAS CIB 101	UNIDADE	10
68	ROTEADOR MESH WI-FI 6 DUAL BAND AX3000WI-FI 6 DUAL-BAND: VELOCIDADE DE ATÉ 3000 MBPS, SENDO 2402 MBPS EM 5 GHZ E 574 MBPS EM 2,4 GHZ.COBERTURA AMPLIADA: QUATRO ANTENAS DE ALTA PERFORMANCE E A TECNOLOGIA BEAMFORMING SE COMPLEMENTAM PARA ESTENDER O WI-FI FORTE E ESTÁVEL POR TODA A SUA CASA.	UNIDADE	10
69	PASTA TÉRMICA FRIOSYS POLAR 5 G – 14,5 W/MK ALTA CONDUTIVIDADE TÉRMICA PARA OVERCLOCK E USOS PESADOS EM PC GAMER, CPU, GPU, NOTEBOOK E CONSOLE. INDICAÇÕES -DESKTOPS E NOTEBOOKS (PROCESSADORES) -CONSOLES PS3, PS4, PS5, XBOX 360, XBOX ONE, XBOX SERIES S E X -PLACAS DE VIDEO NVIDIA OU AMD.	UNIDADE	10
70	LIMPA CONTATO WURTH ELETTRONICO ELETTRICO 300ML, SOLVENTE DE ALTA PERFORMANCE DESENVOLVIDO PARA A REMOÇÃO INSTANTÂNEA DE RESÍDUOS QUE PREJUDICAM A CONDUTIVIDADE ELÉTRICA. SUA FÓRMULA AVANÇADA PENETRA NAS ÁREAS MAIS DIFÍCEIS, REMOVENDO ÓLEOS, GRAXAS, POEIRA E UMIDADE SEM DEIXAR RESÍDUOS.	UNIDADE	10
71	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL INTELBRAS TIP 125I PRETO.	UNIDADE	14
72	ATA 200 ADAPTADOR IP PARA TELEFONES ANALOGICOS.	UNIDADE	1
73	CÂMERA DE MONITORAMENTO TECNOLOGIA: HDCVI. - RESOLUÇÃO REAL: HD - 720p (1MP). - FORMATO: Bullet. - LENTE: 2.8 mm. - SENSOR: 1/3" 1 Megapixel CMOS. - ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 109°. - ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 61°. - VISÃO NOTURNA: Alcance de até 20 metros com LEDs infravermelhos. - ÍRIS: Eletrônica. - DAY & NIGHT: Automático (Ajustável), Colorido, P&B. - FILTRO (ICR): Comutação automática. - CONECTORES: BNC Fêmea e P4 Fêmea. - CASE: Construída em plástico resistente. - PROTEÇÃO: IP66 (proteção contra poeira e chuva) e antivandalismo. - LOCAL DE INSTALAÇÃO: Interno / Externo.	UNIDADE	100



74	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO (DVR) DE 16 CANAIS, DESTINADO AO MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR CFTV, COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA MULTI HD (HDCVI, AHD, HDTVI E IP), PERMITINDO A CONEXÃO SIMULTÂNEA DE ATÉ 16 CÂMERAS. EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO EM ALTA DEFINIÇÃO, COM COMPRESSÃO DE VÍDEO EFICIENTE (MÍNIMO H.265 OU SUPERIOR), PROPORCIONANDO OTIMIZAÇÃO DE ARMAZENAMENTO SEM PERDA SIGNIFICATIVA DE QUALIDADE DE IMAGEM. DEVE POSSUIR SAÍDAS DE VÍDEO HDMI E VGA, POSSIBILITANDO VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA, BEM COMO ACESSO REMOTO VIA REDE (INTERNET E DISPOSITIVOS MÓVEIS), GARANTINDO MONITORAMENTO EM TEMPO REAL E REPRODUÇÃO DE IMAGENS GRAVADAS. O DVR DEVERÁ CONTA COM INTERFACE INTUITIVA, SUPORTE À DETECÇÃO DE MOVIMENTO, AGENDAMENTO DE GRAVAÇÕES, BACKUP VIA DISPOSITIVOS USB E COMPATIBILIDADE COM DISCOS RÍGIDOS (HD) DE ALTA CAPACIDADE (MÍNIMO 1 BAIA INTERNA PARA HD SATA). DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE MERCADO, COM DESEMPENHO E FUNCIONALIDADES EQUIVALENTES OU SUPERIORES AOS MODELOS DA LINHA INTELBRAS, ASSEGURANDO QUALIDADE, CONFIABILIDADE E SUPORTE TÉCNICO NO TERRITÓRIO NACIONAL. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, ACOMPANHADO DE FONTE DE ENERGIA, CABOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO BÁSICO E MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. PRODUTO NOVO, SEM USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E APLICÁVEIS.	UNIDADE	20
75	FONTE ELETRÔNICA CHAVEADA 12V 10A BIVOLT.	UNIDADE	20
76	CABO COAXIAL FLEXÍVEL 4MM 80% DE MALHA	METRO	2000
77	CONECTORES BNC ANTIRRUÍDO PARAFUSO E MOLA	UNIDADE	500
78	CONECTORES P4 MACHO COM BORNE.	UNIDADE	400
79	HD DE 5TB 3,5" INTERNO SATA 7200RPM	UNIDADE	20
80	CAMPAINHA SEM FIO ALCANCE DE COBERTURA DE ATÉ 100 METROS PARA AMBIENTES AMPLOS. POSSUI 5 MELODIAS DIFERENTES PARA ESCOLHA. 5 NÍVEIS DE VOLUME AJUSTÁVEIS. DESIGN LEVE E MODERNO EM PLÁSTICO. ALIMENTAÇÃO DO RECEPTOR POR TOMADA ELÉTRICA. TRANSMISSOR ALIMENTADO POR PILHA MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: INTELBRAS CIB 101	UNIDADE	10
81	CAMERA IP CFTV POE EXTERNA PAN/TILT 4MP COLORIDA VIGI C540 4MM.	UNIDADE	50
82	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO (DVR) HIBRIDO DE 16 CANAIS, DESTINADO AO MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR CFTV,COMPATIVEL COM TECNOLOGIA MULTI HD (HDCVI,AHD,HDTVI E IP),PERMITINDO A CONEXÃO SIMULTÂNEA DE ATÉ 16 CANAIS.	UNIDADE	20

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, inciso V)

- 4.1. Para garantir a adequação dos preços e a viabilidade da contratação, foi realizado um levantamento de mercado com fornecedores ramo, considerando preços praticados no mercado, prazos de entrega, condições de fornecimento e especificações técnicas exigidas.
- 4.2. O levantamento será realizado por meio de consulta ao Banco de Preços, ferramenta institucional que agrega dados de contratações públicas anteriores em âmbito nacional, conforme metodologia aceita como válida para fins de pesquisa de mercado e precificação. Esta base de dados foi utilizada para extrair os valores médios de mercado de cada item constante na demanda, considerando-se, para tanto, contratos recentes, de natureza semelhante, e firmados por entes da



Administração Pública com características e escopo compatíveis com o objeto ora pretendido.

- 4.3. A adoção do Banco de Preços justifica-se pela sua fidedignidade, ampla cobertura nacional, facilidade de acesso e atualização constante, bem como pelo fato de permitir a formação de estimativas com base em dados reais de contratações públicas efetivamente celebradas, promovendo maior segurança jurídica e alinhamento com os princípios da economicidade e da eficiência.
- 4.4. Os preços obtidos servirão de referência para definição do valor estimado da contratação, conforme demonstrado no Quadro de Estimativa de Custos anexo ao Estudo Técnico Preliminar, o qual integra este procedimento de forma complementar.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VI)

- 5.1. Considerando que o ETP é o documento que se destina a demonstrar a real necessidade das contratações, analisar sua viabilidade técnica e construir o arcabouço básico para elaboração do Termo de Referência, entende-se que o ETP visa evidenciar os esforços realizados frente ao problema a ser resolvido, com o levantamento das informações necessárias e avaliação das soluções disponíveis no mercado.
- 5.2. A pesquisa de preços apresentada se trata de pesquisa preliminar, devendo ser atualizada no momento da confecção do Termo de Referência, para que se consubstancie em estimativa de mercado o mais real possível. O valor estimado para a solução prevista é de **R\$2.000.000,00 (Dois milhões de reais)**.
- 5.3. Será anexada posteriormente ao processo a pesquisa de preços feita com base no art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo certo que o valor indicado anteriormente serve apenas como parâmetro inicial e preliminar para identificar o custo estimado da contratação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inciso VII)

- 6.1. Considerando as características do objeto e seu enquadramento na classificação de aquisição comum, a solução mais adequada é a contratação por meio de licitação, na modalidade Pregão, Registro de preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, c/c 17, §2º, c/c 28, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



- 6.2. A solução proposta consiste na aquisição centralizada de materiais, equipamentos e peças de informática, a serem destinados aos diversos setores e Secretarias da Administração Pública Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, com o objetivo de suprir as necessidades rotineiras e emergenciais relacionadas à manutenção, reposição, ampliação e modernização do parque tecnológico municipal.
- 6.3. A contratação compreenderá o fornecimento de itens novos, com garantia de fábrica, devidamente especificados em edital, cuja entrega deverá ocorrer conforme cronograma e condições logísticas a serem estabelecidos no Termo de Referência, podendo, a depender da viabilidade administrativa e do perfil da demanda, ocorrer de forma parcelada ou por sistema de registro de preços, caso se constate conveniência em razão da imprevisibilidade do consumo ou da heterogeneidade das unidades demandantes.
- 6.4. A presente solução visa atender, de forma padronizada e eficiente, a demanda por equipamentos de informática como: computadores, impressoras, nobreaks, monitores, roteadores, switches, bem como periféricos e insumos correlatos (ex: mouses, teclados, cabos de rede, HDs, memórias, toners e cartuchos), além de peças de reposição para manutenção de equipamentos existentes, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a integridade da infraestrutura tecnológica da Administração Municipal.
- 6.5. A abordagem centralizada da aquisição permitirá maior controle sobre os itens adquiridos, racionalização dos gastos públicos, redução de custos com aquisições pontuais e despadronizadas, e melhor planejamento da distribuição conforme a real necessidade de cada setor, conforme diretrizes da economicidade, eficiência e planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 6.6. A execução da solução será realizada por intermédio de processo licitatório devidamente instruído, observando-se as etapas obrigatórias do planejamento da contratação, incluindo a elaboração do Termo de Referência, Mapa de Riscos, Estimativa de Custos e Minuta do Edital, conforme orientações da legislação vigente e boas práticas de governança pública.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VIII)
--

- 7.1. Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, foi realizada a análise quanto à viabilidade e conveniência do parcelamento do



objeto da contratação, considerando os princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

- 7.2. Tendo em vista a diversidade dos itens a serem adquiridos — os quais compreendem equipamentos, peças, periféricos e materiais de informática com finalidades, especificações técnicas e aplicações distintas —, conclui-se pela necessidade de parcelamento do objeto em itens individualizados, adotando-se como critério de adjudicação o menor preço por item, conforme previsto no art. 31, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3. O parcelamento da contratação mostra-se justificado pelas seguintes razões:
- 7.4. I – Heterogeneidade dos bens: Os itens possuem naturezas e finalidades distintas (ex.: computadores, monitores, impressoras, roteadores, cabos, toners, memórias, etc.), o que inviabiliza a contratação em lote único sem perda de economicidade ou prejuízo à competitividade.
- 7.5. II – Ampliação da competitividade: O fracionamento em itens permite a participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou fornecedores especializados, que muitas vezes não possuem capacidade técnica ou financeira para fornecer a totalidade do objeto, mas podem atender com eficiência a itens específicos.
- 7.6. III – Adequação ao mercado fornecedor: O setor de informática é marcado por segmentação de fabricantes e fornecedores especializados por categoria de produto, sendo comum que diferentes fornecedores ofertem os itens com maior economicidade e qualidade, o que reforça a necessidade do parcelamento.
- 7.7. IV – Evita direcionamento indevido: A contratação em lotes amplos e heterogêneos pode ensejar restrição indevida à competitividade, privilegiando empresas de maior porte e contrariando os princípios da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa.
- 7.8. V – Atendimento eficiente à demanda: A adjudicação por item garante à Administração maior flexibilidade na contratação e melhor atendimento às necessidades específicas das diversas Secretarias e setores municipais.
- 7.9. Por todo o exposto, opta-se pelo parcelamento do objeto em itens, com julgamento por menor preço por item, nos termos do art. 31, inciso II da Lei nº 14.133/2021, devendo tal diretriz constar expressamente no Termo de Referência e no edital da licitação correspondente.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inciso IX)

- 8.1. A contratação ora planejada tem por finalidade alcançar uma série de resultados objetivos e mensuráveis, em consonância com os princípios da



eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, os quais orientam toda a atividade administrativa, nos termos do caput do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

- 8.2. Dentre os principais resultados pretendidos com a presente contratação, destacam-se:
- 8.3. I – Atendimento tempestivo e eficiente às demandas das diversas Secretarias Municipais, por meio do fornecimento de equipamentos, peças e materiais de informática indispensáveis à manutenção e ampliação da infraestrutura tecnológica da Administração Pública Municipal;
- 8.4. II – Garantia de funcionamento regular e ininterrupto dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas da saúde, educação, assistência social, administração, planejamento, finanças e demais setores operacionais, os quais dependem diretamente do suporte tecnológico;
- 8.5. III – Redução de custos operacionais e ganhos de eficiência administrativa, por meio da aquisição planejada, centralizada e padronizada dos materiais, evitando compras emergenciais e pontuais, que comumente resultam em preços menos vantajosos;
- 8.6. IV – Aprimoramento da gestão de bens permanentes e de consumo tecnológico, com a ampliação do controle sobre os equipamentos em uso, melhoria na capacidade de manutenção corretiva e preventiva e maior previsibilidade na reposição de peças;
- 8.7. V – Estímulo à competitividade e à ampla participação no certame, mediante adoção do Sistema de Registro de Preços, parcelamento por item e critérios técnicos objetivos de especificação, promovendo, assim, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- 8.8. VI – Conformidade com as diretrizes legais de planejamento das contratações públicas, fortalecendo a governança, a eficiência do gasto público e a integridade dos processos administrativos, em atendimento ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso X)

- 9.1. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela autoridade competente da Prefeitura Municipal, será realizada a licitação através de Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



- 9.2. Após a homologação da licitação e posteriormente assinadas as Atas de Registro de Preços e os respectivos contratos, os itens licitados poderão ser adquiridos.
- 9.3. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, inciso XI)

10.1 A contratação almejada não guarda relação ou interdependência com outras pretendidas pelas Secretarias requisitantes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, §1º, inciso XII)

11.1 Não se identifica possíveis impactos ambientes decorrentes da presente contratação.

12. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso XIII)

12.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, DECLARAMOS A VIABILIDADE da contratação pretendida.

Santo Antônio do Grama, 08 de Junho de 2026.

ANISETE MARIA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

CHRISTIANO ZINATO NETO
Secretário Municipal de Agricultura

DANIEL LEAL JANUÁRIO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



SAMUEL DE SOUSA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

MANOEL CARLOS LEAL RUSSO
Secretário Municipal de Assistência Social